



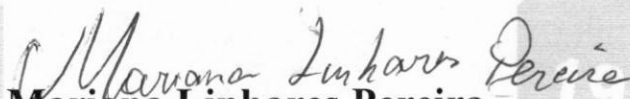
CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	01
RUB.	10

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 01 março de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0103001/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA. Com este fim e para constar, eu, **Mariana Linhares Pereira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 01 de março de 2023


Mariana Linhares Pereira
Tesoureira



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0193001 / 2023
FLS.	02
RUB.	00

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo
José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Matões do Norte/MA

Excelentíssimo Presidente,

Venho por meio deste que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA. Na oportunidade, encaminho as pesquisas de preços realizadas junto à empresas que atuam no ramo, acompanhada do mapa de apuração dos preços médios.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto a Câmara, para prestação de diversos serviços jurídicos, visando dar sustentação jurídica as atividades da Câmara Municipal, com a função de orientar, emitir pareceres, defender judicialmente ou extrajudicialmente os interesses e direitos da Câmara, regulamentar, assessorar os vereadores e demais funcionários do Legislativo

A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA não possui em seu quadro profissionais para atuarem na área do objeto deste certame, tornando fundamental a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

Diante do exposto justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora citados, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Matões do Norte (MA), 01 de março de 2023.


Mariana Linhares Pereira
Tesoureira



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001 /2023
FLS. 03
RUB. 98

ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.	Mês	08		

Matões do Norte (MA), 01 de março de 2023.


Mariana Linhares Pereira
Tesoureira

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

Memorando

Matões do Norte, 02 de março de 2023.

Ilma. Sra.
Mariana Linhares Pereira
Tesoureira
Câmara Municipal de Matões do Norte - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

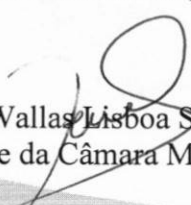
Prezada,

Solicito a realização de pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, na forma descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.	Mês	08		

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	05
RUB.	

Ao Excelentíssimo
José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Matões do Norte/MA

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente às solicitações de despesa desta casa legislativa, para o Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, estamos encaminhando relatório com preços estimados, extraído através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP), mediante 3 (três) contratos similares firmados entre órgãos públicos do legislativo do Estado do Maranhão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe o inciso II, artigo 2º da Instrução Normativa nº 05/2014, informamos que foi realizado pesquisa de preços para futura prestação dos serviços neste processo licitatório, onde o preço de referência foi formado baseado em contratações similares de outros entes públicos.
2. Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 05/2014, Art. 2º, § 2º.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Matões do Norte (MA), 03 de março de 2023.


Mariana Linhares Pereira
Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ.: 01.611.394/0001-87

Fls.: 152
Proc.: 05/2021
Rubrica:

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0103001 / 2023
FLS. 06
RUB.

CONTRATO Nº 03/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA.
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021.
PROCESSO ADM. Nº 05/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA E A EMPRESA THIAGO CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **01.611.394/0001-87**, com sede administrativa situada à *Rua 10 de novembro s/n, Bairro Cidade Nova*, nesta cidade de Bacabeira/MA, representado neste ato por seu titular Jefferson Silva Calvet, brasileiro, portador do RG nº 138178820000 e inscrito no CPF sob o nº 950.323.123-04, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **THIAGO CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 26.711.335/0001-01, com endereço à *Rua das Andirobas, 17, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luís/MA*, representado neste ato por Thiago de Sousa Castro, portador do Registro na OAB/MA sob o nº 11.657 e CPF nº 026.901.583-37, residente na cidade de São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de Bacabeira/MA, conforme Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

SEDE – *Rua 10 de novembro s/n, Bairro Cidade Nova - CEP 65.143.000 - Bacabeira-MA.*
camaramunicipaldebacabeira@yahoo.com.br
Fone: (98)3346-1015



CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ.: 01.611.394/0001-87

Fls.: 153

Proc.: 051/2021

Rubrica:

MATÕES DO NORTE/MA

PROC. 0103001/2021 3

FLS. 07

RUB. 08

- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O Valor será pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº 24841-X, Agência 4288-9, Banco do Brasil, em favor de THIAGO CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.711.335/0001-01.

SEDE – Rua 10 de novembro s/n, Bairro Cidade Nova - CEP 65.143.000 - Bacabeira-MA.

camaramunicipaldebacabeira@yahoo.com.br

Fone: (98)3346-1015



CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ.: 01.611.394/0001-87

Fis: 154
Proc.: 05/2021
Rubrica: 8

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 08
RUB. 8

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade.....01.031.2001.1001.0000; Man. Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo à Câmara Municipal de Bacabeira, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

SEDE – Rua 10 de novembro s/n, Bairro Cidade Nova - CEP 65.143.000 - Bacabeira-MA.
camaramunicipaldebacabeira@yahoo.com.br
Fone: (98)3346-1015



CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ.: 01.611.394/0001-87

Fls.: 155
Proc.: 05/2021
RUBICA: [assinatura]
MAYORALDO / MA
PROC. 010305 / 2021 3
FLS. 05
RUB. [assinatura]

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de Bacabeira a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Bacabeira/MA;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Câmara Municipal de Bacabeira;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de Bacabeira, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de Bacabeira e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de Bacabeira/MA por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

SEDE – Rua 10 de novembro s/n, Bairro Cidade Nova - CEP 65.143.000 - Bacabeira-MA.

camaramunicipaldebacabeira@yahoo.com.br

Fone: (98)3346-1015

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ.: 01.611.394/0001-87

Fis: 156
Proc.: 05/2021
Rubrica: 87

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	20
RUB.	87

interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Bacabeira, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

8.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de Bacabeira, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Bacabeira.

8.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

SEDE – Rua 10 de novembro s/n, Bairro Cidade Nova - CEP 65.143.000 - Bacabeira-MA.
camaramunicipaldebacabeira@yahoo.com.br
Fone: (98)3346-1015



CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ.: 01.611.394/0001-87

Fis: 157
Proc.: 05/2021
Rubrica: 8

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	11
RUB.	8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado após decorrido 12 (doze) meses de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabeira/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Bacabeira (MA), 26 de fevereiro de 2021.

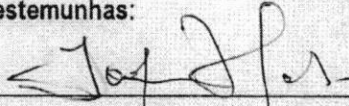
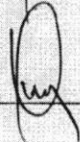
THIAGO CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 26.717.335/0001-81
Thiago de Sousa Gasão
OAB/MA se nº 11.657
CPF nº 026.901.583-37
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA

CNPJ nº 01.611.394/0001-87
Jefferson Silva Calvet
CPF nº 950.323.123-04
CONTRATANTE

Testemunhas:

 _____ CPF 028.301.203-07
 _____ CPF _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

Câmara Municipal de Viana / MA
Proc. nº: 002/2021
Fls. 109
Rubrica: [assinatura]

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 12
RUB. [assinatura]

**CONTRATO Nº 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA-MA,
ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A
EMPRESA NASCIMENTO NETO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VIANA-MA**, através da CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, situada na Rua Presidente Vargas, s/n - Centro, Viana-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23680309/0001-75, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **JOÃO CUTRIM RABELO**, inscrito no CPF sob o nº. 765.122.153-20 doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.070.313/0001-30, sediada na Rua Miquerinos, nº 1, Edif. Golden Tower, Sala 216, Jardim Renascença, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o senhor **EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**, inscrito no CPF sob o nº. 00.840.063-19 e, OAB/MA nº. 14.136, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas, em apoio ao setor jurídico da Câmara Municipal de Viana - MA, referente ao exercício financeiro de 2021, ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS) que será pago em 12 (doze)

CNPJ: 23680309/0001-75
Avenida Luís de Almeida Couto, S/N.
Barreirinha, Viana, MA - CEP: 65.215-000



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

Câmara Municipal de Viana / MA
Proc. nº: 092/2011
Fls. 170
Rubrica: [assinatura]

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 13
RUB. [assinatura]

parcelas iguais de 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) referente ao exercício de 2021.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Viana - MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 – PODER LEGISLATIVA
01.032.0007.2002 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR DA DOTAÇÃO R\$ 180.000,00

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

6.1. Executar serviços de consultoria visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possa obter melhores resultados nos procedimentos. Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública, um dos fatores cita-se a melhoria e consultoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

6.2. Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.

6.3. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;

6.4. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

6.5. Especificações dos serviços:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

Câmara Municipal de Viana / MA
Proc. nº: 987/2024
Fls. 117
Rubrica: [assinatura]

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 010300 L/2023
FLS. 141
RUB. [assinatura]

- j) Os trabalhos de assessoria e consultoria jurídica a ser contratada pela Câmara Municipal de Viana/MA compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.
- k) Prestar apoio técnico na área jurídica à Câmara Municipal de Viana/MA orientando os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, direito administrativo, direito financeiro, leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais, despesas públicas, processos licitatórios e contratos administrativos e auditoria concomitante ao processamento, comissão de licitação – atribuições, gestão e fiscalização de contratos administrativos, lei de responsabilidade fiscal, acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais (pessoal e dívida pública) – implicações legais, controle interno – estruturação e procedimentos, estrutura administrativa – órgão e servidores públicos, competência de gestão – responsabilidade, prestação de contas – organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; exames de documentos; acompanhamento de auditorias de órgãos de controle externo. Trabalhos dentro da gestão administrativa e jurídica.
- l) Prestar serviço de consultoria a Assessoria Jurídica e o Presidente da Câmara Municipal de Viana/MA na elaboração de pareceres e projetos de leis.
- m) Ficar à disposição da Câmara Municipal de Viana/MA para qualquer assunto de ordem preventiva no âmbito Municipal.
- n) Oferecer subsídios, consultoria e assessoria especializada na área jurídica.
- o) Emitir parecer técnico em processo licitatório, sempre auditando a condução processual e a finalização dos trabalhos, com orientação das informações ao SACOP.
- p) Obrigatoriamente manifestar por escrito, sempre que constatar a existência de ilegalidade de qualquer ato praticado que tenha sido submetida a sua
- q) Apreciação, em especial sobre documentos de natureza jurídica.
- r) Todos os serviços serão feitos em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Viana – MA

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

Câmara Municipal de Viana / MA
Proc. nº: 802/2001
Fls. 112
Rubrica: [assinatura]

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 15
RUB. [assinatura]

Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana / MA
Proc. nº: 002/2011
Fls. 115
Rubrica: [assinatura]

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103003 / 202 3
FLS. 16
RUB. [assinatura]

- 7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Viana - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

CNPJ: 23680309/0001-75
Avenida Luís de Almeida Couto, S/N.
Barreirinha, Viana, MA - CEP: 65.215-000

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana / MA
Proc. nº: 002/2021
Fls. 114
Rubrica: A

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001 / 2021
FLS. 12
RUB. A

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Viana-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1 A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através do servidor designado pela **Portaria nº 018/2021** o senhor **Edson Carlos Pinheiro Mota**, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.

14.2 Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

Câmara Municipal de Viana / MA
Proc. nº: 002/2011
Fls. 115
Rubrica: A

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 01030012023
FLS. 18
RUB. A

- 14.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 15.2.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- 15.2.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
- 15.2.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

Câmara Municipal de Viana / MA
Proc. nº: 002/2021
Fls. 116
Rubrica: [assinatura]

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001 1202 3
FLS. 19
RUB. [assinatura]

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana / MA
Proc. nº: 992/2021
Fls. 115
Rubrica: [assinatura]

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 20
RUB. [assinatura]

que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o Índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (Índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (Índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

Câmara Municipal de Viana / MA
Proc. nº: 091/2011
Fls. 118
Rubrica: [assinatura]

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 01030042023
FLS. 91
RUB. [assinatura]

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

Câmara Municipal de Viana / MA	
Proc. nº:	003/2021
Fls.	119
Rubrica:	
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	22
RUB.	

- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

- 21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viana - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana / MA
Proc. nº: 000.12021
Fls. 120
Rubrica: #

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03030012023
FLS. 23
RUB. 01

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Viana (MA), 15 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

João Cutrim Rabelo
Sr JOÃO CUTRIM RABELO
Contratante

Edmundo Soares do Nascimento Neto
NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
Srº EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO
Contratado

Testemunhas:

Nome: *Audrey* CPF nº 000.189.953-05
Nome: *[Signature]* CPF nº 000.608.922-2



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ - 35.186.519/0001-90

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	05
RUB.	da

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

INEXIGIBILIDADE nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE FAZEM ENTRE SI, CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA E SPINDOLA, RAPOSO E RIBEIRO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Pelo presente Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.186.519/0001-90, localizada na Praça Gomes de Castro nº01, Bairro Centro, Alcantara-Ma, CEP: 65.000-000, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara, **CLAUDIÉLSON BASSON GUTERRES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 039.700.813 - 94,, residente e domiciliado na , Rua da Miritiua S/N - Bairro Caravelas, Alcantara-Ma, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SPINDOLA, RAPOSO E RIBEIRO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, Escritório, inscrito no Cnpj sob o nº 27.484.647/0001-92, com sede na Av. Colares Moreira, 444 - sala. 101, Bairro da Renascenças , na cidade de São Luis - ma , CEP 65.075-441, no Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alcantara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se em objeto do presente instrumento a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alcantara, em conformidade com o disposto no Processo Licitatório n.º 001/2021 - Modalidade: Inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente Contrato é fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, sob a forma da modalidade de licitação - **Inexigibilidade**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global a ser pago pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira é de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), - O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - será pago no município onde se localiza o ora contratado, conforme preceitua a Lei Complementar nº 116/2003;

3.2 - O pagamento dos tributos Federais será de inteira responsabilidade do escritório ora contratado;

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, devendo a **CONTRATADA** emitir recibo pormenorizando os atos praticados e individualizando os valores cobrados por ato;

3.4 - Após o prazo de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ - 35.186.519/0001-90

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010 3001 / 2023
FLS.	25
RUB.	06

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da contratante no exercício financeiro do ano de 2021 dentro da seguinte Classificação:

01.0001 CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 Legislativa

01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Adm. E Legislativa da Câmara

3.3.90.35 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato inicia-se em 25/01/2021 e sua vigência até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1 - Compete à Contratada:

6.1.1 - Efetivar os serviços contratados, sempre que requeridos pelos prepostos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO

7.1 - Apenas por termo aditivo expresso poderá ser renovado o presente contrato. O termo aditivo, além da prorrogação do prazo de contratação, poderá dispor, também, acerca de reajuste do valor ora contratado, acumulado anualmente;

7.2 - A renovação contratual pela Câmara de Alcântara por intermédio de Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela Contratante, quando interesse público superior assim reclame;

8.1.2 - Por acordo das partes, quando necessária a modificação do regime da execução dos serviços

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão deste para mais ou para menos conforme o caso;

8.3 - Em havendo a alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do Contratado, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

9.2 - As partes poderão a qualquer tempo rescindir o presente contrato, devendo haver a comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: CONTRATANTE e CONTRATADO

10.1 - Obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do presente contrato, a ser paga integralmente, independente do tempo contratual decorrido;

10.2 - O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

10.3 - Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado automaticamente sempre que ocorrer alteração do valor mensal ora contratado, respeitada a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ - 35.186.519/0001-90

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	26
RUB.	01

proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da Câmara Municipal de Alcântara, deverá ser feita, no quadro de avisos do Poder Legislativo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alcântara/MA, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e inteiro acordo com os termos do presente, assinam em 03 (três) vias de idêntico teor, forma e finalidade, na presença de duas testemunhas.

Alcântara/MA, 25 de janeiro de 2021.


CLAUDIELSON BASSON GUTERRES
Presidente da Câmara Municipal de Alcântara
CONTRATANTE


SPINDOLA, RAPOSO E RIBEIRO ADVOCACIA E CONSULTORIA
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Marinalva de Jesus Silva Barros
RG:
CPF:

2. Hanna Beatriz Abreu Ferreira
RG:
CPF:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA

CNPJ: 01.625.545/0001-56

Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Item	Produto	Unid.	Quant.	CÂMARA DE ALCÂNTARA		CÂMARA DE BACABEIRA		CÂMARA DE VIANA		Média	
				Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO											
1	Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.	Mês	8	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00	R\$ 7.833,33	R\$ 62.666,64
TOTAL				R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00	R\$ 7.833,33	R\$ 62.666,64

Matões do Norte/MA, 03 de março de 2023


Mariana Linhares Pereira
Tesoureira

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0105001/2023
FLS.	27
RUB.	08



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103004 / 2023
FLS.	93
RUB.	JA

DESPACHO

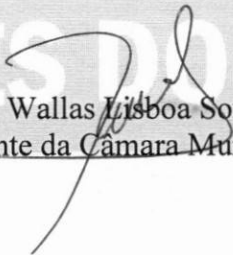
Ao Senhor
Vinicius Mesquita da Silva
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Matões do Norte – MA.

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para procedermos com a continuidade do Processo Licitatório, conforme solicitação constantes dos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA..

Valor mensal **RS 7.833,33** (sete mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). e **RS 62.666,64** (sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). para o total de 08 (oito) meses.

Matões do Norte (MA), 06 de março de 2023.


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	29
RUB.	da

Ao Excelentíssimo
José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Matões do Norte/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023, na seguinte classificação programática:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Matões do Norte/MA.

MATÕES DO NORTE

Matões do Norte-MA, 07 de março de 2023

Atenciosamente

Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	30
RUB.	OK

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa objeto da Carta Convite, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 5,22% nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Matões do Norte-MA, 07 de março de 2023

Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	31
RUB.	SA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA. Na qualidade de ordenadora de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Matões do Norte (MA), 08 de março de 2023.

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	32
RUB.	da

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **José Wallas Lisboa Sousa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 62.666,64 (sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

Matões do Norte (MA), 08 de março de 2023.

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103002/2023
FLS.	83
RUB.	98

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na representação em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, ativa ou passivamente, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de defesa e recursos administrativos, bem como outras diligências perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativamente, à prestação de contas do Poder Legislativo, emissão de pareceres técnicos em licitações, assessoramento aos Vereadores, Comissão Permanentes e Mesa Diretora da Câmara Municipal na elaboração e emissão de pareceres em projetos de lei.

A **CONTRATANTE** fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, **sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos.**

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto a Câmara, para prestação de diversos serviços jurídicos, visando dar sustentação jurídica as atividades da Câmara Municipal, com a função de orientar, emitir pareceres, defender judicialmente ou extrajudicialmente os interesses e direitos da Câmara, regulamentar, assessorar os vereadores e demais funcionários do Legislativo

A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA não possui em seu quadro profissionais para atuarem na área do objeto deste certame, tornando fundamental a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

Diante do exposto justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora citados, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Caberá a CONTRATADA:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	34
RUB.	08

Caberá a CONTRATADA além da execução dos serviços objeto do presente contrato, obriga-se a:

- 1) Prestar os serviços respeitando os prazos, quantidades, características e demais condições ajustadas, devendo retificá-los em caso de inobservância as especificações do Projeto Básico.
- 2) Fornecer a contratante, sempre que solicitado, informações e/ou esclarecimento sobre a execução dos serviços.
- 3) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.
- 4) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer origem inerentes a prestação dos serviços.

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

Caberá a CONTRATANTE:

Constituir servidor para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato e efetuar todos os descontos legais cabíveis;

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 35
RUB.

ou contingência;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado máximo é **R\$ 7.833,33 (sete mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, mensal e **R\$ 62.666,64 (sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, para 08 (oito) meses conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.	Mês	08	7.833,33	62.666.64

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	36
RUB.	24

DO PAGAMENTO

O pagamento do valor mensal avençado será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços mensal, mediante nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de Preço ao Consumidor Amplo

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA - IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	37
RUB.	00

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Do local da execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados no prédio da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, centro, CEP 65.468-000, Matões do Norte/MA, onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados e a distância, sempre que houver demanda, cujos documentos produzidos serão disponibilizados fisicamente ou sob a forma eletrônica.

Das dependências físicas para execução dos serviços:

A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração, bem como todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos.

Os serviços serão prestados através de duas visitas semanais a sede da Administração Municipal, com duração mínima de 06 (seis) horas cada, mediante orientações e pareceres jurídicos face as demandas apresentadas, como definido no Termo de Referência.

Do prazo de execução dos serviços: **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE

UNIDADE FISCALIZADORA

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria da Câmara.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 38
RUB.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGT/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
DATA	30/04	31/05	28/06	31/07	30/08	30/09	31/10	29/11	31/12
VALOR	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, como previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Matões do Norte/MA, em 09 de março de 2023.

Mariana Linhares Pereira
Tesoureira

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



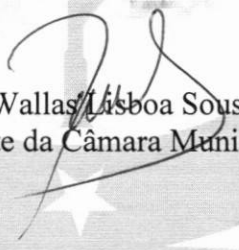
CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0.30300/2023
FLS.	39
RUB.	

APROVAÇÃO DO PROJETO

Atesto para os devidos fins de prova em cumprimento ao Art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que aprovo o Projeto Básico para a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte/MA, 10 de março de 2023.


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	40
RUB.	<i>[Signature]</i>

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade Presidente da Câmara Municipal, encaminho os autos do Processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Matões do Norte/MA, em 10 de março de 2023.

[Signature]
José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	41
RUB.	<i>de</i>

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0103001/2023, na modalidade, Carta Convite, o Ato de designação do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte/MA, em 13 de março de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria 007/2021

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2021 3
FLS.	42
RUB.	

PORTARIA Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com seu Regimento Interno,

RESOLVE:

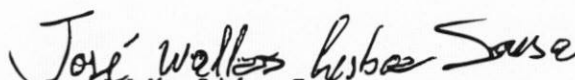
Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
GABRIEL FERREIRA DE SOUSA	058.471.103-40	COMISSIONADO	PREGOEIRO
MARIANA LINHARES PEREIRRA	065.967.953-14	COMISSIONADO	EQUIPE DE APOIO
EDILENE ALVES BATISTA	036.202.783-85	COMISSIONADO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	43
RUB.	0

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Gabriel Ferreira de Sousa**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0103001/2023
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitantes: Tesouraria.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado realizada através de empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto, portanto, estima-se o valor de **RS 62.666,64 (sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

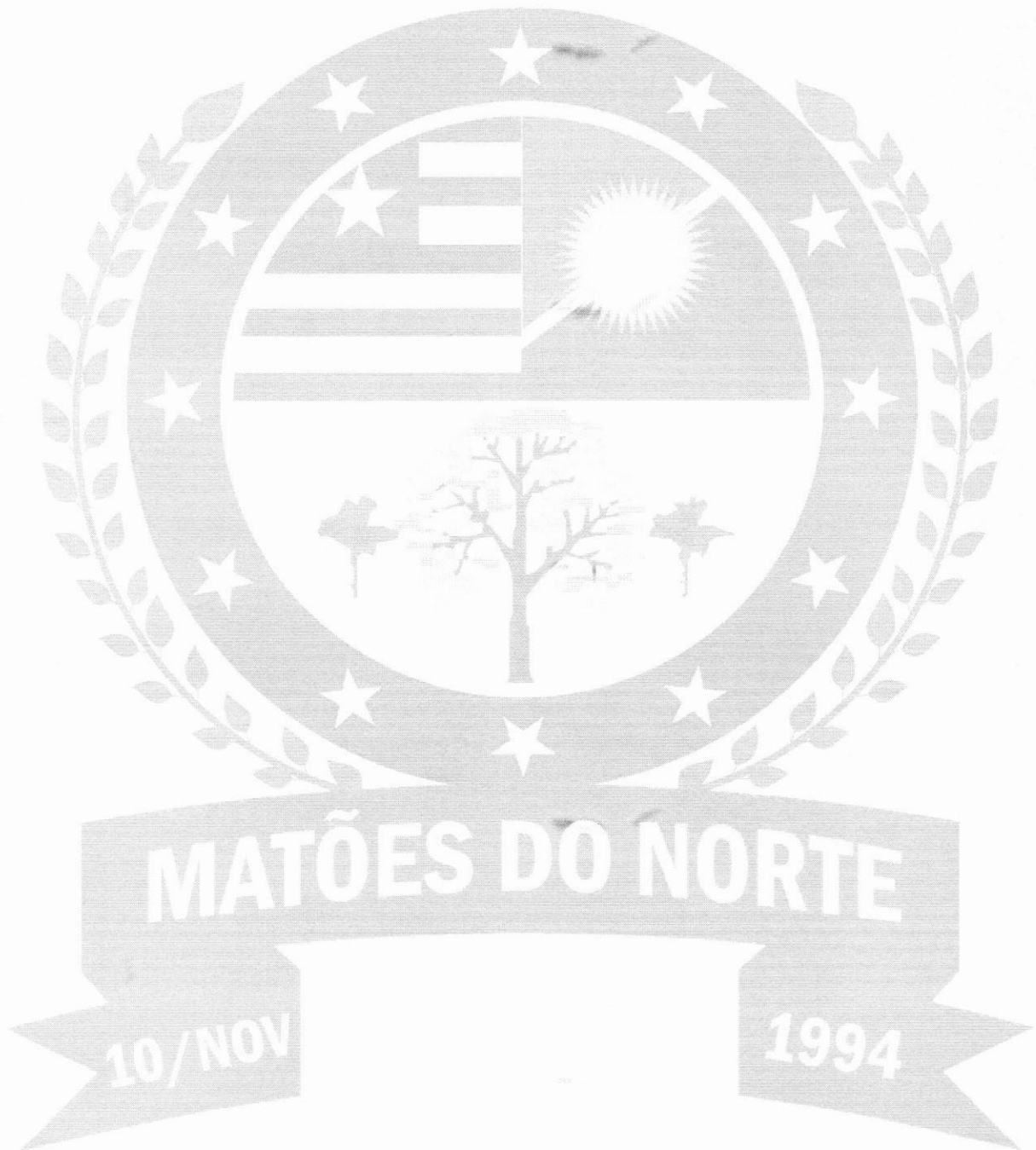
Matões do Norte/MA, em 13 de março de 2023.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300 L / 2023
FLS.	144
RUB.	16

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria 007/2021





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	45
RUB.	

À Assessoria Jurídica/Procuradoria
Câmara Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0103001/2023, para exame e aprovação, das Minutas de Edital e Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 13 de março de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria 007/2021

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

RECEBIDO EM: 13 / 03 / 2023

ASSINATURA

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/202
FLS.	46
RUB.	

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103001/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (art. 48, inciso I, LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, através da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 007/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, sob o Nº **XXX/XXXX**, do tipo **Menor Preço Global**, às XXhXXmin (XXXXXXX) do dia XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 90 - CENTRO, CEP: 65.468-000, até às XXhXXmin (XXXX horas) do dia XX de XXXXX de XXXX.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. A sessão pública de licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 007/2021.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à “Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA”, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 62.666,64 (sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, para um período de 08 (oito) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.



2.3. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverá:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.

4.3. Será vedada à participação de empresas:

4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.2.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão.

4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	48
RUB.	

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 13hs (treze horas), na Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Câmara, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la,**



podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO III**, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios **EM CONJUNTO**, o documento apresentado na alínea anterior **DEVERÁ** ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;

6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;

6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;

6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;

6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;

6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02 - Propostas de Preços;

6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**.

6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 010300 L / 2023
FLS. 30
RUB. *da*

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara Municipal de Matões do Norte/MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara Municipal de Matões do Norte/MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, situada na Av. Dr. Antonio Sampaio, Nº 90, Cep: 65468-000, Centro – Matões do Norte/MA, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: XX de XXXXXX de XXXX às XX hXXmin, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL) mediante apresentação dos originais para confronto.
- 8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados*:
- 8.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010 300 ↓ 1202 3
FLS.	61
RUB.	

- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2.A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa expedida pela sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços ou produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300 L1202 3
FLS.	57
RUB.	

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4) o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e as notas explicativas deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.5) 9.10.6. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

8.6.2) **Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103 001 / 2023
FLS.	53
RUB.	JA

8.6.2.1. As empresa em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

8.6.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 8.6.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 8.6.3.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 8.6.3.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 8.6.3.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.6.3.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.6.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.6.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente



lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;

- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **Menor Preço por Item**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	56
RUB.	JA

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão prestados de imediato de acordo com a Ordem de Serviço, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para entrega dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora, poderão ser aplicadas, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	57
RUB.	08

- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Câmara Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
- 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A entrega dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 16.1.1. Tornar-se insolvente;
- 16.1.2. Transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;
- 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
- 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	58
RUB.	

16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a Câmara Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na entrega dos serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da entrega dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93, Lei Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2019 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressaltados o direito de impugnação e de recurso;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	59
RUB.	98

- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/202 X
FLS. 60
RUB.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Matões do Norte/MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria 007/2021

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103004 / 2023
FLS.	61
RUB.	<i>da</i>

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na representação em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, ativa ou passivamente, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de defesa e recursos administrativos, bem como outras diligências perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativamente, à prestação de contas do Poder Legislativo, emissão de pareceres técnicos em licitações, assessoramento aos Vereadores, Comissão Permanentes e Mesa Diretora da Câmara Municipal na elaboração e emissão de pareceres em projetos de lei.

A **CONTRATANTE** fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, **sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos.**

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto a Câmara, para prestação de diversos serviços jurídicos, visando dar sustentação jurídica as atividades da Câmara Municipal, com a função de orientar, emitir pareceres, defender judicialmente ou extrajudicialmente os interesses e direitos da Câmara, regulamentar, assessorar os vereadores e demais funcionários do Legislativo

A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA não possui em seu quadro profissionais para atuarem na área do objeto deste certame, tornando fundamental a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

Diante do exposto justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora citados, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	62
RUB.	

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Caberá a CONTRATADA:

Caberá a CONTRATADA além da execução dos serviços objeto do presente contrato, obriga-se a:

- 1) Prestar os serviços respeitando os prazos, quantidades, características e demais condições ajustadas, devendo retificá-los em caso de inobservância as especificações do Projeto Básico.
- 2) Fornecer a contratante, sempre que solicitado, informações e/ou esclarecimento sobre a execução dos serviços.
- 3) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.
- 4) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer origem inerentes a prestação dos serviços.

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

Caberá a CONTRATANTE:

Constituir servidor para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato e efetuar todos os descontos legais cabíveis;

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	63
RUB.	dt

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado máximo é **RS 7.833,33 (sete mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. mensal e **RS 62.666,64 (sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. para 08 (oito) meses conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.	Mês	08	7.833,33	62.666.64

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103008 / 2023
FLS.	64
RUB.	

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

DO PAGAMENTO

O pagamento do valor mensal avençado será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços mensal, mediante nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de Preço ao Consumidor Amplo

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300L/2023
FLS.	85
RUB.	

seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA - IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Do local da execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados no prédio da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, centro, CEP 65.468-000, Matões do Norte/MA, onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados e a distância, sempre que houver demanda, cujos documentos produzidos serão disponibilizados fisicamente ou sob a forma eletrônica.

Das dependências físicas para execução dos serviços:

A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração, bem como todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos.

Os serviços serão prestados através de duas visitas semanais a sede da Administração Municipal, com duração mínima de 06 (seis) horas cada, mediante orientações e pareceres jurídicos face as demandas apresentadas, como definido no Termo de Referência.

Do prazo de execução dos serviços: **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300 L/2023
FLS.	66
RUB.	100

solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE

UNIDADE FISCALIZADORA

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria da Câmara.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGT/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
DATA	30/04	31/05	28/06	31/07	30/08	30/09	31/10	29/11	31/12
VALOR	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, como previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	67
RUB.	JA

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, os documentos referentes à TOMADA DE PREÇOS (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e controle interno para Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/202 3
FLS.	68
RUB.	<i>[assinatura]</i>

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.**

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	69
RUB.	de

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos**
os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do
preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____(local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	70
RUB.	50

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7
CF/88.**

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	71
RUB.	108

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.**

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 72
RUB.

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.	Mês	08		

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

FAX:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 meses



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROCC.	01030012023
FLS.	73
RUB.	

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Município (sede da empresa) _____ de _____ de _____.





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	74
RUB.	da

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	75
RUB.	

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

ANEXO IX

**CONTRATO Nº ____/_____
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103001/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE E A
EMPRESA _____.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na _____, nº _____, CEP _____, Bairro _____, Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede e endereço na _____ nº _____, CEP: _____, Bairro _____, Município _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0103001/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	16
RUB.	

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Matões do Norte /MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	77
RUB.	08

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$
(.....)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0163001/2023
FLS.	78
RUB.	

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103004/2023
FLS.	79
RUB.	da

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente Contrato vigorará até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	80
RUB.	<i>da</i>

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	81
RUB.	<i>[assinatura]</i>

divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUATA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte/MA, _____ de _____ de _____.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103004/2023
FLS.	82
RUB.	

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 202 5
FLS.	83
RUB.	ds

MINUTA DO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 0103001/2023
LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX**
CONTRATADA: _____

A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, vem, através do presente Termo, formalizar o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a **TOMADA DE PREÇOS** em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de de .

XXXXXXX

XXXXXX



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	84
RUB.	<i>CS</i>

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 0103001/2023
LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX**
CONTRATADA: _____

A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, vem, através do presente Termo, formalizar o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a **TOMADA DE PREÇOS** em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de de .

XXXXXXX

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	85
RUB.	<i>[assinatura]</i>

PARECER JURÍDICO

Processo nº 0103001/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Ao

Sr.º Gabriel Ferreira de Sousa

Presidente da CPL

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Despesa estimada em: **R\$ 62.666,64 (sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Constam dos autos a Solicitação de despesa da Tesouraria, Projeto Básico, indicação dos recursos, autorização, Portaria nº 007/2021 designando a Comissão Permanente de Licitação, autuação, minuta do edital e seus anexos, minuta do contrato despacho da CPL encaminhando os autos a Procuradoria Geral para análise da minuta do edital e contrato nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.

Passo o opinar.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação dos serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para a aquisição.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterà no preâmbulo o número de ordem e série anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	86
RUB.	<i>[assinatura]</i>

-objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

-prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;

-sanções para o caso de inadimplemento;

- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;

- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;

-critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

- locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;

- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referencia, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

-critério de reajuste, que devera retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ate a data do adimplimento de cada parcela;

- Condições de pagamento, prevendo:

A) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

C) exigência de seguros, quando for o caso;

- instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;

- condições de recebimento do objeto da licitação;

- outras indicações especificam ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

- A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.

- parecer jurídico;

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as clausulas do contrato, inclusive com os prazos para entrega, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	87
RUB.	08

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo a comissão permanente de licitações para as providências decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.
Sub censura.

Matões do Norte/MA, 14 de março de 2023.


Jeosafa Oliveira Costa
Assessor Jurídico
OAB/MA N° 17.986

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300 L / 2023
FLS.	88
RUB.	DA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103001/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (art. 48, inciso I, LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, através da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 007/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, sob o Nº **001/2023**, do tipo **Menor Preço Global**, às 08h00min (oito horas) do dia 06 de abril de 2023.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 90 - CENTRO, CEP: 65.468-000, até às 08h00min (oito horas) do dia 06 de abril de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. A sessão pública de licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 007/2021.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA”, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 62.666,64 (sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, para um período de 08 (oito) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300L/2023
FLS.	89
RUB.	dt

- 2.3. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverá:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
- 4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.2.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
 - 4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão.
 - 4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2025
FLS.	90
RUB.	28

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 13hs (treze horas), na Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Câmara**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la,



podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO III**, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios **EM CONJUNTO**, o documento apresentado na alínea anterior **DEVERÁ** ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;

6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;

6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;

6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;

6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile ou e-mail*;

6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02 - Propostas de Preços;

6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**.

6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0803001/2023
FLS. 92
RUB. 108

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara Municipal de Matões do Norte/MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara Municipal de Matões do Norte/MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
--	---

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, situada na Av. Dr. Antonio Sampaio, Nº 90, Cep: 65468-000, Centro – Matões do Norte/MA, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: XX de XXXXXX de XXXX às XX hXXmin, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL) mediante apresentação dos originais para confronto.
- 8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados*:
- 8.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2025
FLS.	93
RUB.	ab

- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2.A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa expedida pela sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços ou produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	94
RUB.	

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4) o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e as notas explicativas deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.5) 9.10.6. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

8.6.2) **Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



8.6.2.1. As empresa em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

8.6.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 8.6.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 8.6.3.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 8.6.3.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 8.6.3.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.6.3.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.6.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.6.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	96
RUB.	96

devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES N°: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES N°: 02, devidamente



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	97
RUB.	28

lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;

- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **Menor Preço por Item**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	98
RUB.	19

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão prestados de imediato de acordo com a Ordem de Serviço, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para entrega dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora, poderão ser aplicadas, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300L / 2023
FLS.	99
RUB.	28

- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Câmara Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
- 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A entrega dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 16.1.1. Tornar-se insolvente;
- 16.1.2. Transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;
- 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
- 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	100
RUB.	94

16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a Câmara Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na entrega dos serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da entrega dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93, Lei Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2019 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressaltados o direito de impugnação e de recurso;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	401
RUB.	08

- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103008/2023
FLS.	102
RUB.	<i>[Signature]</i>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Matões do Norte/MA, 15 de março de 2023

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria 007/2021

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010.300 L/2023
FLS.	103
RUB.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na representação em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, ativa ou passivamente, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de defesa e recursos administrativos, bem como outras diligências perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativamente, à prestação de contas do Poder Legislativo, emissão de pareceres técnicos em licitações, assessoramento aos Vereadores, Comissão Permanentes e Mesa Diretora da Câmara Municipal na elaboração e emissão de pareceres em projetos de lei.

A **CONTRATANTE** fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, **sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos.**

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto a Câmara, para prestação de diversos serviços jurídicos, visando dar sustentação jurídica as atividades da Câmara Municipal, com a função de orientar, emitir pareceres, defender judicialmente ou extrajudicialmente os interesses e direitos da Câmara, regulamentar, assessorar os vereadores e demais funcionários do Legislativo

A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA não possui em seu quadro profissionais para atuarem na área do objeto deste certame, tornando fundamental a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

Diante do exposto justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora citados, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	104
RUB.	00

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Caberá a CONTRATADA:

Caberá a CONTRATADA além da execução dos serviços objeto do presente contrato, obriga-se a:

- 1) Prestar os serviços respeitando os prazos, quantidades, características e demais condições ajustadas, devendo retificá-los em caso de inobservância as especificações do Projeto Básico.
- 2) Fornecer a contratante, sempre que solicitado, informações e/ou esclarecimento sobre a execução dos serviços.
- 3) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.
- 4) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer origem inerentes a prestação dos serviços.

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

Caberá a CONTRATANTE:

Constituir servidor para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato e efetuar todos os descontos legais cabíveis;

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2025
FLS. 105
RUB. *da*

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado máximo é **RS 7.833,33 (sete mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. mensal e **RS 62.666,64 (sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. para 08 (oito) meses conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.	Mês	08	7.833,33	62.666.64

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103004/2023
FLS.	106
RUB.	JA

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

DO PAGAMENTO

O pagamento do valor mensal avençado será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços mensal, mediante nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de Preço ao Consumidor Amplo

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	103
RUB.	08

seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA - IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Do local da execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados no prédio da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, centro, CEP 65.468-000, Matões do Norte/MA, onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados e a distância, sempre que houver demanda, cujos documentos produzidos serão disponibilizados fisicamente ou sob a forma eletrônica.

Das dependências físicas para execução dos serviços:

A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração, bem como todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos.

Os serviços serão prestados através de duas visitas semanais a sede da Administração Municipal, com duração mínima de 06 (seis) horas cada, mediante orientações e pareceres jurídicos face as demandas apresentadas, como definido no Termo de Referência.

Do prazo de execução dos serviços: **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	108
RUB.	

solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE

UNIDADE FISCALIZADORA

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria da Câmara.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGT/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
DATA	30/04	31/05	28/06	31/07	30/08	30/09	31/10	29/11	31/12
VALOR	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, como previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 109
RUB. de

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, os documentos referentes à TOMADA DE PREÇOS (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e controle interno para Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103 001/2023
FLS.	110
RUB.	OK

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103 001 / 2023
FLS. 111
RUB. 98

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos**
os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do
preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

MATÕES DO NORTE

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	112
RUB.	08

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7
CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	113
RUB.	00

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001 / 2023
FLS. 414
RUB. *as*

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.	Mês	08		

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 meses



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 115
RUB. 100

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Município (sede da empresa) _____ de _____ de _____.





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	116
RUB.	96

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 113
RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____/____
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE E A
EMPRESA _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na _____, nº _____, CEP _____, Bairro _____, Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede e endereço na _____ nº _____, CEP: _____, Bairro _____, Município _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0103001/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	118
RUB.	

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Matões do Norte /MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei,



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	119
RUB.	ds

impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$
(.....)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	120
RUB.	SA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001 / 2023
FLS. 121
RUB. *da*

contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente Contrato vigorará até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2025
FLS.	121
RUB.	28

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	123
RUB.	08

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUATA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte/MA, ____ de ____ de ____.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	124
RUB.	108

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	125
RUB.	JA

MINUTA DO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 0103001/2023
LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**
CONTRATADA: _____

A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a TOMADA DE PREÇOS em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

MATÕES DO NORTE

Matões do Norte/MA de de .

10/NOV

XXXXXXX

1994

XXXXXX



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	126
RUB.	PA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 0103001/2023
LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**
CONTRATADA: _____

A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a TOMADA DE PREÇOS em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de de .

XXXXXXX

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

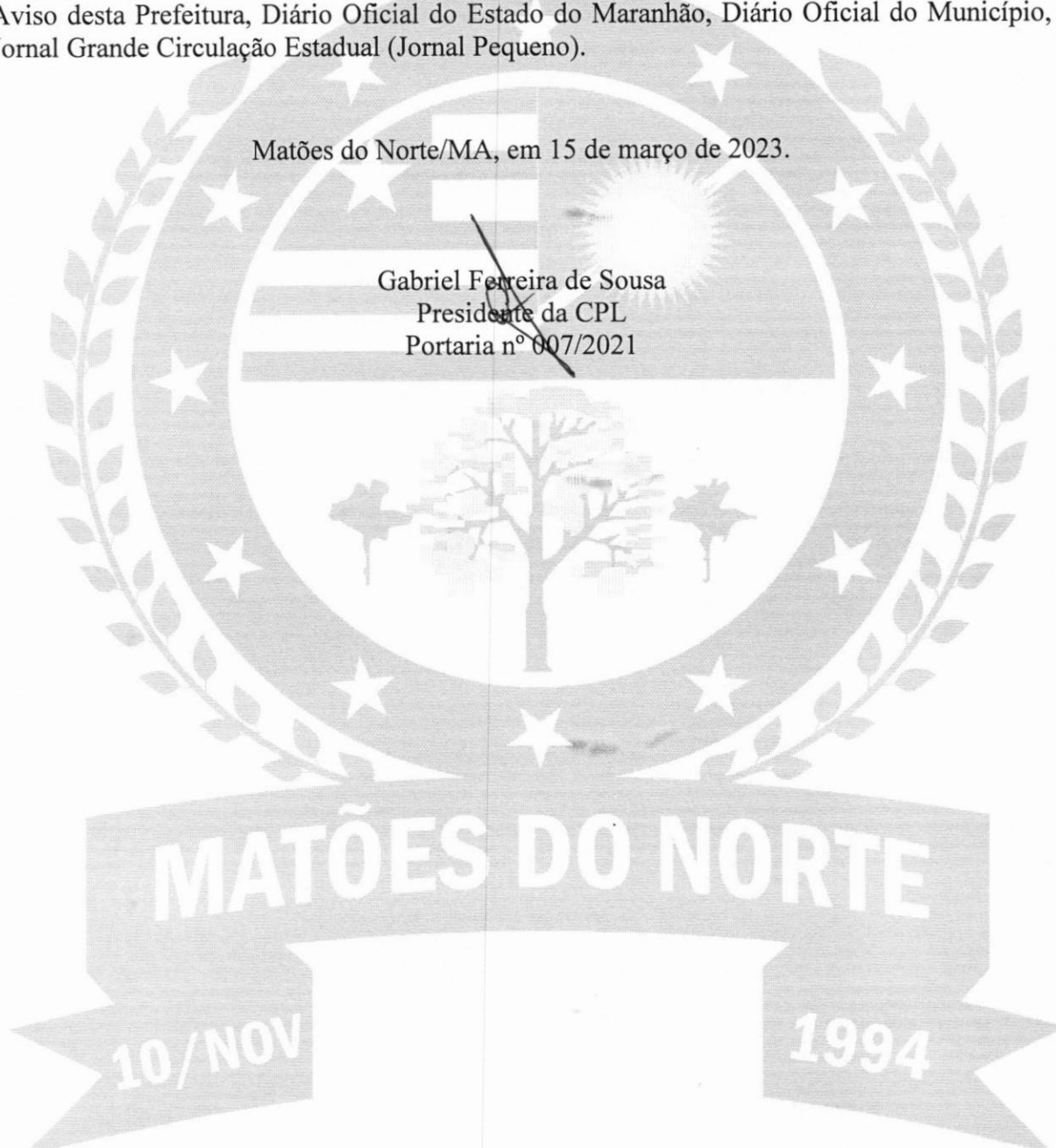
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	127
RUB.	88

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal Grande Circulação Estadual (Jornal Pequeno).

Matões do Norte/MA, em 15 de março de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria nº 007/2021





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	128
RUB.	26

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A Câmara Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **06 de abril de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, Nº 90, Cep: 65468-000 – Matões do Norte/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 007/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Matões do Norte/MA, 15 de março de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria 007/2021

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0103002 1202 5
FLS. 129
RUB. 28



ANO XLVII Nº 053 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÃO

Defensoria Pública do Estado 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros 01

APOSTILA

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão 07

ATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outras 07

AVISOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ... 12

COMUNICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Estreito - MA e Outras 32

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros 32

CONVÊNIO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 44

CONVOCAÇÕES

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras 44

DESLIGAMENTOS

Defensoria Pública do Estado 45

ERRATAS

Câmara Municipal de Joselândia - MA e Outras 45

ESTATUTO

Grupo de Apoio a Adoção - AME 46

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 47

NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado da Cultura 48

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado 51

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA 52

TERMO DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 52

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA 53

TERMOS DE COOPERAÇÃO

Defensoria Pública do Estado 53

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA 54

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outro 54

TERMOS DE RENOVAÇÃO

Agência Executiva Metropolitana - AGEM 54

ADESÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ADESÃO À ATA SRP. Processo Administrativo nº 0254/2023-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado vem a público divulgar a adesão as Atas de registro de preços: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022-DETRAN/ES**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2021-DETRAN/ES. **Itens Aderidos:** 16 - painel divisório metálico com placas de fechamento em MDF, quant. 20 unds., no valor total de R\$ 33.752,00 e 22 - mesa; tipo: plataforma dupla; principal lado esquerdo, quant.: 09 unds., no valor total de R\$ 32.786,73; **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0157/2022-SES/MA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2022-CSL/SES. Item Aderido: 07 - cadeira espaldar médio, giratória, com apoio para braços, quant. 16 unds., no valor total de R\$ 11.984,00. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo supracitado. Amparo legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020. Data da assinatura do Termo de Adesão: 15/03/2023 – Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPL/DPE.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2022/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 00 28964/2023/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: LAVANDERIA SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ/MF n.º 06.176.605/0001-14, representada por JOSÉ RIBAMAR SANTOS VAZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 831.090.301-44. OBJETO: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, do contrato nº 28/2022/SEGOV/MA. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 28/2022/SEGOV, contados a partir de 15/03/2023, com término em 14/03/2024. **DO VALOR:** O valor global do Contrato n.º 28/2022/SEGOV não será alterado pelo presente aditivo, permanecendo de R\$ 316.603,60 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01151 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; NATUREZA: 339039- SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304



nida Senador Leite, s/n – Centro – Coroatá-MA, CEP 65.415-000. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no endereço supra, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, e no site oficial deste Poder Legislativo – www.cmcoroata.ma.gov.br, e, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço reto mencionado ou pelo e-mail: camaracoroata@gmail.com. Coroatá-MA, 15 de março de 2023 - Maria da Conceição de Sousa Santos – Pregoeira - Portaria nº 026/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Coroatá-MA, torna público aos interessados com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicáveis à espécie, fará realizar às **10:30 horas e trinta minutos do dia 31 de março de 2023**, licitação na modalidade Pregão “Presencial”, para REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos e material permanentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá-MA, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá, situado a Avenida Senador Leite, s/n – Centro – Coroatá-MA, CEP 65.415-000. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no endereço supra, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, e no site oficial deste Poder Legislativo – www.cmcoroata.ma.gov.br, e, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço reto mencionado ou pelo e-mail: camaracoroata@gmail.com. Coroatá-MA, 15 de março de 2023 - Maria da Conceição de Sousa Santos – Pregoeira - Portaria nº 026/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A Câmara Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas) do dia 06 de abril de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Av. Dr. Antonio Sampaio, Nº 90, Cep: 65468-000 – Matões do Norte/MA**, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 007/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. 15 de março de 2023. **Gabriel Ferreira de Sousa – Presidente da CPL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA – MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO. A Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0103005/2023**, **RATIFICO e ADJUDICO** a Dispensa de Licitação nº 005/2023 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa - MA, para contratar a empresa **ZENNI LTDA – ME (J A L SOLUCOES)**, inscrita no CNPJ sob nº 40.512.958/0001-86, com sede na Rua 09, Planalto Vinhais II, nº 12, Bairro Quitandinha/Vinhais, São Luis – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **RS: 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais)**, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços de Buffet, coquetel para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa - MA, sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Senador Alexandre Costa/MA, 16 de Março de 2023. **ITAMAR DA SILVA MACÊDO** - Presidente da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa/MA.

nha/Vinhais, São Luis – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **RS: 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais)**, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços de Buffet, coquetel para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa - MA, sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Senador Alexandre Costa/MA, 16 de Março de 2023. **ITAMAR DA SILVA MACÊDO** - Presidente da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, designado pelo Decreto nº 239/2023, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas) do dia 29 de março de 2023**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba/MA, 16 de março de 2023. **MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES**. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto nº 239/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

A Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, tendo por objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10) para atender as demandas das Secretarias do município de Bacabeira - MA, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista que a empresa participante do certame descumpriu a exigência na **CLÁUSULA 8, SUBITEM 8.17** do edital. **Vanessa Feitosa Salvador – Pregoeira**. Bacabeira - MA, 15 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de -

Licitação - CPL, do município de Bacabeira - MA, avisa aos interessados que realizará Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/15, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/14 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/93 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos com as descrições completas do objeto no endereço da Prefeitura situada na Rua

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 - São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO

Diretora-Geral do Diário Oficial

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	
Terceiros..... R\$ 7,00	Exemplar do dia.....R\$ 0,80
Executivo..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circulação. R\$ 1,20
	Por exercício decorrido R\$ 1,50

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 20/03/2023 15:58:27

IP com nº: 192.168.88.15

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=850

- LICITAÇÃO -

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A Câmara Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **06 de abril de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na *Av. Dr. Antonio Sampaio, Nº 90, Cep: 65468-000 – Matões do Norte/MA*, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 007/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Matões do Norte/MA, 15 de março de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria 007/2021

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0103001/2023

FLS. 133

RUB. 0



MATOES DO NORTE / MA

PROC. 013002 12023

FLS.

134

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

RUB.

Geral 15

Com a participação de gestores municipais, Estado lança JEMs 2023 com a temática 'Esporte para Todos'

A edição dos Jogos Escolares Maranhenses (JEMs) de 2023 traz a temática "Esporte para Todos". O evento, que celebra os 51 anos da maior festa do esporte do Maranhão, foi conduzido pelo secretário de Estado do Esporte e Lazer, Naldir Lopes, na última sexta-feira (17), no auditório do Palácio Henrique de La Rocque, no Calhau, e contou com a presença da coordenação técnica dos jogos e dos gestores municipais do Maranhão. O ano de 2023 vem com o propósito de dar prosseguimento a prática dos jogos no Maranhão e resgatar o espírito dos primórdios da competição - na década de 70, 80 e 90 - quando as quadras poliesportivas contavam com a presença marcante da torcida estudantil, além dos pais e amantes do esporte escolar.

O secretário Naldir Lopes falou sobre as ações previstas para a edição dos 51 anos dos JEMs. "Após um grande evento realizado em 2022, estamos planejando para 2023 uma ação ainda mais integrada com os municípios. O grande marco que acontece na fase estadual, em São Luís, começa, antes, lá nas cidades, quando os gestores municipais realizam a sua etapa com seu corpo estudantil. Por isso, hoje, estamos debatendo as metodologias das atividades que



Evento contou com a presença da coordenação técnica dos JEMs e de gestores municipais

serão desenvolvidas em todas as etapas do processo", comentou. O gestor da Sedel reiterou que o evento foi preparado para ficar registrado em toda a comunidade estudantil do Maranhão. "A festa do esporte escolar vem para estimular os atletas a darem o melhor nas quadras, como também trazer a torcida para os ginásios, pois é essencial essa contribuição na formação social e profissional dos nossos cidadãos, o futuro da nossa nação", afirmou Naldir Lopes. Wesleyglan Soares, gestor de Esporte do município de Davinópolis e Ribamar Figueira, falou da importância do

encontro com os representantes municipais. "O encontro foi magnífico, momento proveitoso, onde conhecemos as políticas públicas para o esporte amador e o desporto escolar para o ano de 2023 do governo do Maranhão. Uma ação que garante o acesso a discussões e informações do que se está sendo elaborado para o nosso estado em relação ao esporte", comentou. A marca publicitária da edição de 2023 da competição deve ser apresentada à imprensa e aos gestores municipais do esporte nos próximos dias, em data a ser divulgada previamente pela Sedel em suas redes sociais.

DOS PRAZOS

O prazo para adesão dos municípios ao JEMs e da indicação da cidade como sede para a etapa regional encerra no dia 18 de março de 2023 e do ParaJEMs no dia 10 de maio de 2023. Já as seletivas da etapa municipal dos JEMs podem ser realizadas entre o dia 1º de março até o dia 20 de junho; no ParaJEMs o prazo para as seletivas é de 29 de maio a 3 de junho. A data limite para inscrição de municípios segue até o dia 20 de junho. A abertura da etapa estadual do JEMs 2023 está prevista para o dia 29 de julho.

Prefeitura promove Dia D do Março Lilás com mais de 300 mulheres atendidas

A Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (Semus), realizou, nesse sábado (18), mais de 300 atendimentos, durante o Dia D do Março Lilás, mês de prevenção ao Câncer de Colo de Útero. O evento, que aconteceu no Hospital da Mulher (Anjo da Guarda), teve como objetivo chamar a atenção das mulheres para a importância de medidas preventivas contra a doença. "No decorrer de todo o mês de março temos desenvolvido ações e ofertado serviços que visam a promoção da saúde das nossas mulheres e o incentivo à adoção de hábitos saudáveis. Mas é importante lembrar que a prevenção deve se estender além do período de campanha, afinal o diagnóstico precoce é a melhor forma de evitar problemas de saúde mais graves e aumentar a chance de cura", afirmou o secretário municipal de Saúde, Joel Nunes. A ação contou com a oferta de serviços sem agendamento prévio como, coleta de preventivo, mamografia, ultrassonografia,



Mais de 300 mulheres foram atendidas durante o Dia D do Março Lilás

imunização, práticas integrativas e complementares em saúde, consulta com ginecologista, mastologista e clínico geral, entre outros atendimentos. A Banda da Guarda Municipal recepcionou as mulheres que buscaram atendimento na unidade. Para a dona de casa, Nataly de Oliveira Lima, a ação facilitou o acesso a exames necessários à prevenção. "Eu procuro

sempre manter meus exames em dia, uma vez que muitas doenças são silenciosas, e na minha família existe histórico de pessoas hipertensas, diabéticas; minha mãe, por exemplo, fazia hemodiálise; então eu preciso me precaver. Esta ação é muito importante porque muitas mulheres, como eu, que sou dona de casa, não têm tempo de consultar, durante a semana", disse. Além da mobilização desse sábado (18), a Semus tem promovido, durante todos os sábados do mês de março, a oferta de serviços voltados para a atenção à saúde da mulher nas unidades do Município sem a necessidade de agendamento prévio, a fim de facilitar o acesso do público a estes atendimentos. Outra atividade desenvolvida foi o dia de mobilização para coleta de preventivo, no dia 11 de março, que contou com a realização de mais de 650 exames de prevenção ao Câncer de Colo de Útero, em mulheres de 25 a 64 anos, faixa de rastreamento definida pelo Ministério da Saúde.



Parabéns, Higo Lion!

Quem completa mais um ano de vida neste domingo, 19 de março, é o policial rodoviário federal Higo Lion, para felicidade de todos os seus familiares e amigos. Na foto, ele aparece muito bem acompanhado por sua esposa Pollyana e a filha do casal, Maria Helena. Ao aniversariante, a equipe que faz o Jornal Pequeno deseja muita saúde, paz e prosperidade.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DA UEMA - APRUEMA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente do Conselho Diretor da Associação dos Professores da Universidade Estadual do Maranhão - APRUEMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 16 do Estatuto Social, convoca os associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 de março de 2023 (quinta-feira), às 14 horas, em primeira convocação ou às 15 horas, em segunda e última convocação, na sede administrativa da APRUEMA, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Cidade Operária, nesta cidade, para apreciação da seguinte pauta:

a) Discussão e votação de proposta de reajuste salarial dos docentes da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. São Luís (MA), 17 de março de 2023.

Prof. Dr. IRAN DE JESUS RODRIGUES DOS PASSOS
Presidente da APRUEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais do município de Buriti - MA, no dia 31 de março de 2023 às 09:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cpburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 16 de março de 2023.
José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A Câmara Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 06 de abril de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, Cap: 65468-000 - Matões do Norte/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 007/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. 15 de março de 2023. Gabriel Ferreira de Sousa - Presidente da CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SSP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-SSP/MA

A Secretária de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SSP/MA, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material de consumo odontológico destinados a Coordenadoria de Odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA, em sessão pública eletrônica a partir das 9h00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 31 de março de 2023, que será conduzido por seu (a) Pregoeiro (a), através do sistema COMPRASNET, acessível no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013, alterado pelo Decreto Estadual 29.920/2014, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei Estadual nº 10.403/2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e na página oficial desta Secretária no site saopma.gov.br.

São Luís, 16 de março de 2023.

Rosirene Trassares Pinto
Presidente da CSL/SSP/MA

NESTE EXATO
MOMENTO,
UMA CRIANÇA
DE 3 ANOS
ESTÁ GRITANDO
"CONSEGUI!"

PELA PRIMEIRA VEZ.



UNIDADE PONTA DO FAROL
(98) 3302-0916

KUMON

CMG DEDETIZAÇÃO

Eliminamos insetos em Geral

Ligue já e contrate nossos Serviços!

Seu Cicero

Av. dos Franceses, nº 06 - Apeadoiro
(98) 98868-4667





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103008 / 2023
FLS.	135
RUB.	<i>de</i>

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Matões do Norte/MA, em 06 de abril de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria 007/2021

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001 / 2023
FLS. 136
RUB. 08

Processo Administrativo nº 0103001/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:
IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOGACIA
CNPJ: 26.598.955/0001-86

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	137
RUB.	108

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

**IGOR LAMAR SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento particular, **Igor Amaury Portela Lamar**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 8157 e portador do CPF 828.900.133-91, residente e domiciliado na Rua Nova nº 815, Centro, Coroatá (MA); Cep: 65415-000, resolve alterar o ato constitutivo da Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE**

Cláusula 1ª – Entra na sociedade o **Sr. Maykon Veigas Vieira dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 10885 e portador do CPF 021.446.353-23, residente e domiciliado na Rua Senador Leite, nº 948, Centro, Coroatá - MA

Cláusula 2ª - A razão social adotada de **Igor Lamar Sociedade Individual de Advocacia** passará para **Igor Lamar Sociedade de Advocacia** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Coroatá, Estado do Maranhão, à Rua Nova nº 815, Centro, Coroatá (MA), Cep: 65415-000, telefone 99 98240-0203, e-mail igorlamar@hotmail.com

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.
(Serviços Advocatícios – 6911-7/01)

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelos titulares.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, passará a ser distribuído na seguinte proporção entre os sócios:

SÓCIOS	QTD UOTAS	VALOR	PERCENTUAL
Igor Amaury Portela Lamar	25.000	25.000,00	50%
Maykon Veiga Vieira dos Santos	25.000	25.000,00	50%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS TITULARES

Cláusula 5ª – Além da Sociedade, os titulares respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª – A administração cabe ao sócio qualificado acima **Maykon Veiga Vieira dos Santos**, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, os titulares poderão ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 7ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DOS TITULARES E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 8ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva dos titulares, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII FORO CONTRATUAL

Cláusula 10ª – Fica eleito o foro da cidade de Coroatá Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

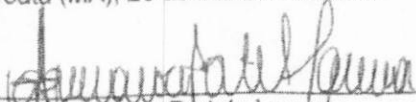
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

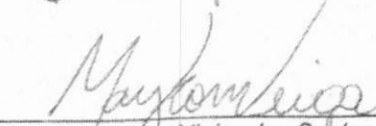
Cláusula 11ª – Os titulares declaram que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 12ª. – Declaram, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

Os sócios titulares da Sociedade de Advocacia, assinam o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas.

Coroatá (MA), 28 de outubro de 2022


Igor Amaury Portela Lamar
OAB/MA 8157


Maykon Veiga Vieira dos Santos
OAB/MA 10885





MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0103008 / 202 5
FLS.	141
RUB.	

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E2F3-E079-7133-CFF6> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E2F3-E079-7133-CFF6



Hash do Documento

4C535DDA0630D3B3B935496A82B032425CA1911ABABC96FDC92835B23AC5D999

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2022 é(são) :

☒ Igor Amaury Portela Lamar - 828.900.133-91 em 09/11/2022

10:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MATÕES DO NORTE / MA	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PROC. 0103001/2025	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.598.955/0001-86 MATRIZ		FLS. 192	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		RUB. 12	
DATA DE ABERTURA 11/11/2016			
NOME EMPRESARIAL IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R NOVA	NÚMERO 815	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORLAMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8240-0203	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 17:36:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



10.0000.2021.003270-9

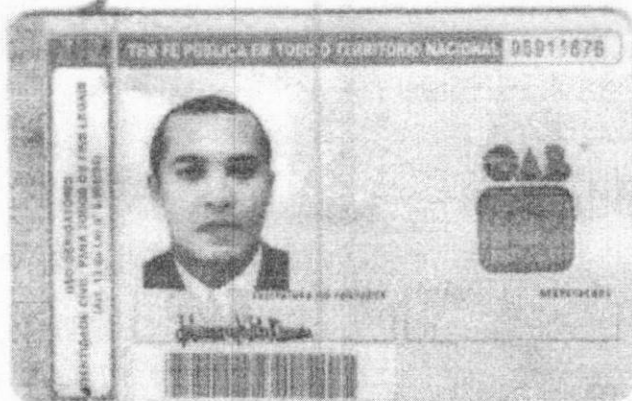
MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	143
RUB.	21

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0103001/2023
 FLS. 144
 RUB. (144)



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/202 3
FLS. 145
RUB. 128





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o uso de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	146
Supremo de certificação digital	

ID#2668985

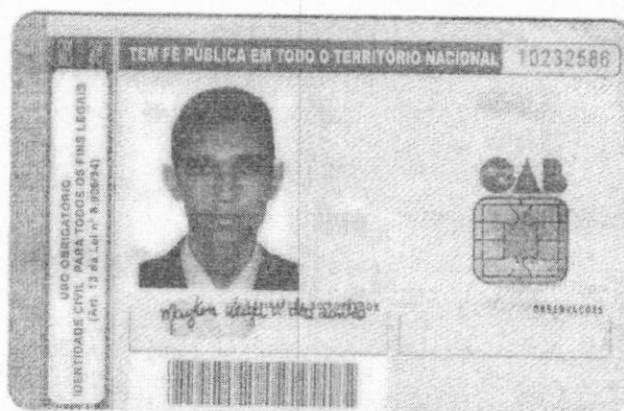
Documento inicial - pags. 1-3



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 18/03/2021, às 08:32. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 18/03/2021, às 08:33. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2668-9856-8B**.

[Handwritten signature]

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0103001/2023
 FLS. 147
 RUB. 98



CARTÓRIO 3 - OFÍCIO DE COROATÁ-MA
 MIRELLA BRITO ROSA - Tabelião
 CNPJ: 19.202.148/0001-48 - CNS: 030718
 AVENIDA DA BANDEIRA, 673, CENTRO, CEP: 65418000, COROATÁ-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A CÓPIA É A
 REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA
 EM TEST. DA VERDADE COROATÁ-MA
 05/04/2023

DAYTON SÉRGIO CARVALHO MENDES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Emol: 5,44 PERC: 0,16 FEMP: 0,21 FADEP: 0,21 Total: 6,02-OP: 20
 Selo: AUTENT03071898EUI20R2ASEIR17-Consulte em selo.tjma.jus.br



Dayton Sérgio Carvalho Mendes
 Escrevente



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0103004 / 2023
FLS.	148
RUB.	

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a 1ª (primeira) Alteração Contratual da Sociedade, denominada **"IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, foi registrada no Livro C-14, Folha. 191, no dia 13 (treze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) passando a sociedade a denominar-se **"IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA"**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº **112/2006**. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

GUSTAVO MAMEDE
LOPES DE SOUZA

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MAMEDE LOPES DE
SOUZA
Dados: 2022.12.13 16:47:32 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4504974

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 13/12/2022, às 16:54. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 13/12/2022, às 16:54. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4504-9742-B4**.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	149
RUB.	JA



DR. IGOR LAMAR
ADVOCACIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	150
RUB.	a

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.955/0001-86, sediada na Rua Nova, 815, Centro, Coroatá - MA, representada pelo Sr.º MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS, OAB/MA 10. 885, portador da Carteira de Identidade Nº: 158186820008 SSP/MA e do CPF Nº: 021.446.353-23, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☒ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS 001/2023, realizado pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS:02144635323
Assinado de forma digital por
MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS:02144635323

IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.598.955/0001-86
Rep. Legal: MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
CPF: 021.446.353-23

Dr. Igor Amaury Portela Lamar
Advogado OAB/MA 8157

Contatos: (98) 99156-4200
Email: igorlamar@hotmail.com

Rua Nova, número 815, Centro, Coroatá - MA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	151
RUB.	9A

Processo Administrativo nº 0103001/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

**CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:
IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
CNPJ: 25.116.646/0001-60**

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	453
RUB.	68

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 25.116.646/0001-60
Razão Social: IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Atividade Econômica Principal:

6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Endereço:

RUA BENILDES NINA, 319 - CENTRO - Pedreiras / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 31/03/2023 19:05

1 de 1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS DENOMINADA**

"IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

RAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº. 8853 e no CPF sob o nº 956.058.513-49, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Condomínio Jardim de Veneto, Torre Treviso, apto 1104, Alto Calhau, cidade de São Luís, Maranhão, CEP 65071-415, resolve constituir Sociedade Individual de advocacia, único sócio da sociedade de advogados **"IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, com sede à condomínio Grand Park - Parque das Arvores, Torre, Pinheiro, apto 506, bairro do Calhau, cidade de São Luís, Maranhão, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 489, com seus atos constitutivos arquivados em 16/03/2016, em Livro próprio, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, fica alterada a sede da sociedade, passando a ser Rua Benildes Nina, 319, Centro, Pedreiras – MA, CEP 65725-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Sendo este o ajuste que deveria ser feito, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº. 8853 e no CPF sob o nº 956.058.513-49, residente e domiciliado Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Condomínio Jardim de Veneto, Torre Treviso, apto 1104, Alto Calhau, cidade de

São Luís, Maranhão, CEP 65071-415, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na Rua Benildes Nina, 319, Centro, Pedreiras – MA, CEP 65725-000.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 02 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

São Luís (MA), 01 de setembro de 2022.



Irapoã Suzuki de Almeida Eloi

Advogado – OAB/MA 8853

Testemunhas:

Nome: Nome:

Identidade: Identidade:

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-14, fl.96, a 1ª (primeira) Alteração Contratual prevista neste aditivo, desde: 02/09/2022.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	157
RUB.	08

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
E
GRACE KELLY LIMA DE FARIAS

MATRÍCULA:
029850 01 55 2012 2 00086 019 0014275 59

ESTADOS CÍVIS COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 26 DE JANEIRO DE 1983, NATURAL DE SÃO LUÍS - MA, FILHO DE ELIAS ELOI DE SOUSA E DE MARIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ALMEIDA. GRACE KELLY LIMA DE FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDA EM 26 DE SETEMBRO DE 1982, NATURAL DE PEDREIRAS - MA, FILHA DE RUIDEMAR DANTAS DE FARIAS E DE MARIA TELMA LIMA DE FARIAS.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
TERÇA-FEIRA, SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE	6	11	2012

REGIME DE BENS DO CASAMENTO (POR EXTENSO):
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

GRACE KELLY LIMA DE FARIAS DE ALMEIDA ELOI. OS DECLARANTES DECLARAM PARA EFEITO DE LEGITIMAÇÃO QUE JÁ TIVERAM UMA (01) FILHA.

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO TITULAR - HERMES NUNES DA SILVA - TABELIÃO SUBSTITUTO
HADLA GILVA DA SILVA NUNES - ESCRIVENTE AUTORIZADO - KLESIO RODRIGUES BRANDÃO - ESCRIVENTE AUTORIZADA - JEANY FRANCYS SILVA MARTINS
PEDREIRAS - MARANHÃO
AV. RIO BRANCO, 564, CENTRO. PEDREIRAS/MA.
HADLA2008@HOTMAIL.COM-KLESIO2581@HOTMAIL.COM

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pedreiras, 06 de novembro de 2012.

HERMES NUNES DA SILVA

06/11/2012

file://C:\Arquivos de Programas\Regesta\temp\cc20121160000.htm



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4163816

Objeto do registro/averbação - pags. 1-4



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 05/09/2022, às 14:37. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 05/09/2022, às 14:37. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4163-816A-78**.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 202 3
FLS.	158
RUB.	108



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 202 3
FLS.	159
RUB.	106

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a 1ª(primeira) Alteração Contratual da Sociedade denominada "IRAPÕA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", foi registrada no Livro.C-14, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl.96, de 02 de setembro de 2022, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da ordem dos advogados do Brasil(EAOAB),pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº112/2006.por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por Gustavo Mamede Lopes de Souza Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção Maranhão.

GUSTAVO
MAMEDE LOPES
DE SOUZA

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAMEDE LOPES DE
SOUZA
Dados: 2022.09.05
14:36:53 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADE

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	168
8 de outubro de 2018	

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2018.

ID#4163822

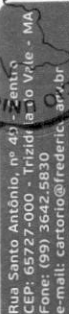
Certidão de Registro de Sociedade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 05/09/2022, às 14:38. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 05/09/2022, às 14:38. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4163-822C-70**.



PROC. 0103001 / 202 3
FLS. 162
RUB. 104



**CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA**
DR. FREDERICO FARIA

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Trizideia do Vale-MA, 03 de abril de 2023.



VERA LUCIA ARAUJO SANTANA C/E

MORAES - Substituta

TENT149013624JUEUN30838758 - Confira os lados do

am: 90,6 t.m.a. ju.s.br. Total R\$ 6,02 Emol R\$

R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21

11/03/03 8:00 AM





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	163
RUB.	18

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 30 DA LEI N° 8.666/93, DECLARAMOS TER RECEBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, OS DOCUMENTOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS (ART. 22, § 2° DA LEI N° 8.666/93) **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTROLE INTERNO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

DECLARAMOS, AINDA, TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

LICITANTE: **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
DATA: **31 DE MARÇO DE 2023**

IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60	Assinado de forma digital por IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60 Dados: 2023.03.31 17:18:51 -03'00'
--	--

.....
ASSINATURA
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
ADVOGADO
CPF: 956.058.513-49
FONE/FAX: (98) 98887-1743

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023- CPL
ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE - MA.COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
PREZADOS SENHORES,

A **IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.116.646/0001-60, COM SEDE NA RUA BENILDES NINA Nº 319 CENTRO PEDREIRAS- MA CEP: 65.725-000 POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI, PORTADOR DO RG Nº: 239418040-7 E DO CPF Nº:956.058.513-49 QUE ESTÁ SUBSCREVE, CREDENCIA O SR. **FRANCISCO SIRNANDE MESQUITA DA SILVA**, PORTADORA DO RG Nº 000088943198-1-0-SSP/MA, PARA REPRESENTÁ-LA PERANTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 EM REFERÊNCIA, OUTORGANDO PODERES PARA RUBRICAR AS PROPOSTAS COMERCIAIS, A DOCUMENTAÇÃO, APRESENTAR RECLAMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES, RENUNCIAR A PRAZOS RECURSAIS E ASSINAR ATAS, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, EM QUALQUER FASE DO PROCESSO LICITATÓRIO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA REPRESENTADA.

ATENCIOSAMENTE,

OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE

PEDREIRAS- MA 04 DE ABRIL DE 2023.

**IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ 25.116.646/0001-60
IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
CPF Nº 956.058.513-49

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA DR. FREDERICO FARIA	Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA Fone: (99) 3642.5830 e-mail: cartorio@fredericoadv.br
RECONHECIMENTO Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI Trizidela do Vale MA, 04 de abril de 2023.	
VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE MORAES - Substituta Selos: RECIR149013F52LM6LXVHR7L964 - Confira os dados do selo em: selo.tjma-jus.br. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,21 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21	



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	165
RUB.	98

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ESTABELECIDADA RUA BENILDES NINA Nº 319, CENTRO, PEDREIRAS - MA CNPJ: 25.116.646/0001-60 CEP 65725-000 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI**, PORTADOR DO RG Nº **239418040-7** E DO CPF Nº **956.058.513-49**, DECLARA, QUE A EMPRESA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO APRESENTA SUA PROPOSTA COM INDICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO OFERECIDO, OS QUAIS ATENDEM PLENAMENTE AO EDITAL.

PEDREIRAS - MA 31 DE MARÇO DE 2023.

IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60	Assinado de forma digital por IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60 Dados: 2023.03.31 17:19:11 -03'00'
--	--

**IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 25.116.646/0001-60
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
CPF Nº 956.058.513-49**



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	168
RUB.	56

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7 CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ESTABELECIDADA RUA BENILDES NINA Nº 319, CENTRO, PEDREIRAS - MA CNPJ: 25.116.646/0001-60 CEP 65725-000, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI NO SEU QUADRO DE PESSOAL, MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NOTURNA, PERIGOSA OU INSALUBRE, BEM COMO NÃO UTILIZA PARA QUALQUER TRABALHO OU ATIVIDADE, MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM A LEI Nº: 9.854/99.

PEDREIRAS - MA 31 DE MARÇO DE 2023.

IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60	Assinado de forma digital por IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60 Dados: 2023.03.31 17:19:33 -03'00'
--	--

**IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 25.116.646/0001-60
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
CPF Nº 956.058.513-49**



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	167
RUB.	JA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PREZADOS SENHORES,

A SIGNATÁRIA DA PRESENTE NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ESTABELECIDADA RUA BENILDES NINA Nº 319, CENTRO, PEDREIRAS - MA CNPJ: 25.116.646/0001-60 CEP 65725-000 DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 32 DA LEI 8.666/93 QUE, APÓS O SEU CADASTRAMENTO, NENHUM FATO OCORREU QUE INABILITE ESTA A PARTICIPAR DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**.

PEDREIRAS - MA 31 DE MARÇO DE 2023.

IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA	Assinado de forma digital por IRAPOA
ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL	SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
DE ADVOCACIA CNPJ	INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ
25.116.646/0001-60	25.116.646/0001-60
	Dados: 2023.03.31 17:19:49 -03'00'

**IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 25.116.646/0001-60
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
CPF Nº 956.058.513-49**



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	168
RUB.	96

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

SR. **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI**, PORTADOR DO RG Nº:239418040-7 E DO CPF Nº:956.058.513-49, DECLARO SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ESTABELECIDADA RUA BENILDES NINA Nº 319, CENTRO, PEDREIRAS - MA CNPJ: 25.116.646/0001-60 CEP 65725-000 ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO, SENDO O LOCAL INSTALAÇÕES ADEQUADOS E COMPATÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DO RAMO DE ATIVIDADE DA MESMA.

DECLARO AINDA, QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS NESTA DECLARAÇÃO, EXIMINDO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA EMPRESA.

ATENCIOSAMENTE,

LICITANTE: **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
DATA: 31 DE MARÇO DE 2023

IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60
Assinado de forma digital por IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60
Dados: 2023.03.31 17:20:06 -03'00'

ASSINATURA
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
ADVOGADO
CPF: 956.058.513-49
FONE/FAX: (98) 98887-1743



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	165
RUB.	21

JUNTADA DE VALIDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Matões do Norte/MA, em 06 de abril de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria 007/2021

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	176
RUB.	108

Processo Administrativo nº 0103001/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

VALIDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO:
IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOGACIA
CNPJ: 26.598.955/0001-86

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

MARANHÃO

CONSULTA DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Pesquisa

Número Documento:

10.0000.2021.003270-9

Marque o Captcha:

☐

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Resultado da Pesquisa

Dados Processo

Número do Processo: 10.0000.2021.003270-9

Remetente: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Andamentos Processuais

Data	Fase	Descrição
17/03/21	Autuado	O documento foi autuado pelo setor Comissão de Sociedades de Advogados
17/03/21	Remessa	Remessa do documento do Conselho Seccional - Maranhão setor Protocolo para Conselho Seccional - Maranhão setor COMISSÃO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS.
17/03/21	Remessa	Remessa do documento do Conselho Seccional - Maranhão setor Protocolo para Conselho Seccional - Maranhão setor Protocolo.

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/202_3
FLS.	1+2
RUB.	dt

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/202 3
FLS. 143
RUB. 181

Validação de Documento



Documento:

ID#2668985

Gerado em:

18/03/2021 08:32

Tipo:

Documento inicial



Documento assinado por:

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA

18/03/2021 08:33

ELIANE RODRIGUES MACEDO

18/03/2021 08:32

<https://validador.oab.org.br/266898568B>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.598.955/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2016
NOME EMPRESARIAL IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R NOVA	NUMERO 815	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORLAMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8240-0203	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2023 às 08:37:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	115
RUB.	64

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 136
RUB. 11

Validação de Documento



Documento:

ID#4504974

Gerado em:

13/12/2022 16:54

Tipo:

Certidão de informação



Documento assinado por:

ELIANE DAVID SILVA

13/12/2022 16:54

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

13/12/2022 16:54

<https://validador.oab.org.br/4504974284>

Verificação de assinaturas

✓ Corretamente assinado

Verificador de assinaturas

Nome do documento

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Criado em: 09/11/2022 10:21

Verifique aqui se um documento digital está corretamente assinado dentro do Portal de Assinaturas.

Hash do Documento:

4C535DDA08300B838935496A82B032425CA591ABABC96FDC92836B23AC5D999

Assinado por:

Exclusivo para documentos assinados no Portal de Assinaturas.

✓ Igor Amaury Portela Lamar

Em: 09/11/2022 10:21

CPF: 828.900.133-91

E-mail: igorlamar@hotmail.com



Detalhes

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/XXXX-XXXX-XXXX-XXXX> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Versão para impressão

Versão original

Baixar assinaturas

Código para verificação: XXXX-XXXX-XXXX-XXXX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em ~~assinado~~ é(são) :

- ✓ Tarciso Almeida - CPF: 17.048.880-000-1
- ✓ Juliana Lopes Da Silva - CPF: 10.000.000-000-1
- ✓ Raulino Antonio Maciel Filho - CPF: 2.000.000-000-1

E2F3-E079-7133-CFF6

Verificar protocolo de assinaturas

Verificador de assinaturas

Verifique a validade de uma assinatura subindo o arquivo da própria assinatura.

Você pode tentar validar mesmo que o documento não tenha sido assinado pelo Portal de Assinaturas. ①

Ir para o verificador de assinaturas (/VerificadorAssinaturas/VerificarAssinaturas)

Powered by

Fale conosco (/Info/Contato) Perguntas frequentes (/Info/PerguntasFrequentes)

Política de cookies Política de privacidade (/Info/PoliticaPrivacidade)

Termos de Uso (/Info/TermosDeUso)

Controle sua
privacidade



(<https://www.becompliance.com>)

Ao clicar em 'Aceitar', você concorda com o armazenamento de cookies para melhorar a navegação. Veja nossa [Política de Privacidade \(/Info/PoliticaPrivacidade\)](#)

Definir

Aceitar

Aceitar



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	178
RUB.	

Processo Administrativo nº 0103001/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

VALIDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO:
IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
CNPJ: 25.116.646/0001-60

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001 / 202 3
FLS. 175
RUB. 10

Validação de Documento



Documento:

ID#4163816

Gerado em:

05/09/2022 14:37

Tipo:

Objeto do registro/averbação



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

05/09/2022 14:37

ELIANE RODRIGUES MACEDO

05/09/2022 14:37

<https://validador.oab.org.br/4163816A78>

CONSULTA DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Pesquisa

Número Documento:

10.0000.2022.011176-6

Marque o Captcha:☐

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade • Termos

Pesquisar

Resultado da Pesquisa

Dados Processo

Número do Processo: 10.0000.2022.011176-6**Remetente:** IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI

Partes Processo

Requerente(s): IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI

Andamentos Processuais

Data	Fase	Descrição
06/09/22	Arquivado	Processo arquivado sob pasta suspensa no arquivo da sociedade (100% Digital)
05/09/22	Contrato registrado	enviado eletronicamente para email: irapoasuzuki@hotmail.com
02/09/22	Voto	Voto emitido pelo(a) Presidente
01/09/22	Conclusão ao Relator	Certifico a remessa, nesta data, dos autos do processo em meio digital ao Relator(a) MARCELO AUGUSTUS VAZ LOBATO.
01/09/22	Distribuição manual	Foi designado como relator o Presidente MARCELO AUGUSTUS VAZ LOBATO
01/09/22	Conclusão ao Relator	Certifico a remessa, nesta data, dos autos do processo em meio digital ao Relator(a) DEYVISON DOS SANTOS PEREIRA.
01/09/22	Conclusão ao Relator	Certifico a remessa, nesta data, dos autos do processo em meio digital ao Relator(a) BRUNO ROCIO ROCHA.
01/09/22	Conclusão ao Relator	Certifico a remessa, nesta data, dos autos do processo em meio digital ao Relator(a) BRUNO ROCIO ROCHA.
01/09/22	Apensado	O(a) Registro de Sociedade 10.0000.2016.001197-0 foi apensado.
01/09/22	Autuado	O documento foi autuado pelo Conselho Seccional - Maranhão setor Comissão de Sociedades de Advogados
01/09/22	Remessa	Remessa do documento do Conselho Seccional - Maranhão setor Protocolo Online para Conselho Seccional - Maranhão setor Comissão de Sociedades de Advogados.

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 1 | São Luís - MA | CEP 65076-908 | Fone: (98) 2107-5403

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	181
RUB.	dt

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001 / 202 3
FLS. 182
RUB. 08

Validação de Documento



Documento:

ID#4163822

Gerado em:

05/09/2022 14:38

Tipo:

Certidão de Registro de Sociedade



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

05/09/2022 14:38

ELIANE RODRIGUES MACEDO

05/09/2022 14:38

<https://validador.oab.org.br/4163822C70>



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	183
RUB.	OK

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Matões do Norte/MA, em 06 de abril de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria 007/2021

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	184
RUB.	

Processo Administrativo nº 0103001/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:
IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOGACIA
CNPJ: 26.598.955/0001-86

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	185
RUB.	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.598.955/0001-86 DUNS®: 94*****25
Razão Social: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE UNIPessoal DE ADVOGADOS (SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/08/2023
FGTS	Validade:	11/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/05/2023
Receita Municipal	Validade:	31/05/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/04/2023 14:22

CPF: 828.900.133-91 Nome: IGOR AMAURY PORTELA LAMAR

Ass: _____

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

**IGOR LAMAR SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento particular, **Igor Amaury Portela Lamar**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 8157 e portador do CPF 828.900.133-91, residente e domiciliado na Rua Nova nº 815, Centro, Coroatá (MA); Cep: 65415-000, resolve alterar o ato constitutivo da Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE**

Cláusula 1ª – Entra na sociedade o **Sr. Maykon Veigas Vieira dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 10885 e portador do CPF 021.446.353-23, residente e domiciliado na Rua Senador Leite, nº 948, Centro, Coroatá - MA

Cláusula 2ª - A razão social adotada de **Igor Lamar Sociedade Individual de Advocacia** passará para **Igor Lamar Sociedade de Advocacia** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Coroatá, Estado do Maranhão, à Rua Nova nº 815, Centro, Coroatá (MA), Cep: 65415-000, telefone 99 98240-0203, e-mail igorlamar@hotmail.com

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.
(Serviços Advocatícios – 6911-7/01)

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelos titulares.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, passará a ser distribuído na seguinte proporção entre os sócios:

SÓCIOS	QTD UOTAS	VALOR	PERCENTUAL
Igor Amaury Portela Lamar	25.000	25.000,00	50%
Maykon Veiga Vieira dos Santos	25.000	25.000,00	50%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS TITULARES

Cláusula 5ª – Além da Sociedade, os titulares respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª – A administração cabe ao sócio qualificado acima **Maykon Veiga Vieira dos Santos**, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, os titulares poderão ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 7ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DOS TITULARES E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 8ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva dos titulares, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII FORO CONTRATUAL

Cláusula 10ª – Fica eleito o foro da cidade de Coroatá Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª – Os titulares declaram que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

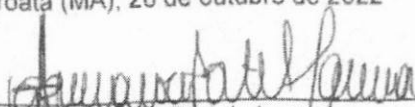
Cláusula 12ª. – Declaram, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

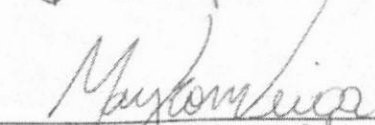
Os sócios titulares da Sociedade de Advocacia, assinam o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 189
RUB. 11

Coroatá (MA), 28 de outubro de 2022


Igor Amaury Portela Lamar
OAB/MA 8157


Maykon Veiga Vieira dos Santos
OAB/MA 10885

Este documento foi assinado digitalmente por Igor Amaury Portela Lamar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E2F3-E079-7133-CFF6.

Este documento foi assinado digitalmente por Igor Amaury Portela Lamar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E2F3-E079-7133-CFF6.






MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	150
RUB.	98

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E2F3-E079-7133-CFF6> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E2F3-E079-7133-CFF6



Hash do Documento

4C535DDA0630D3B3B935496A82B032425CA1911ABABC96FDC92835B23AC5D999

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2022 é(são) :

☒ Igor Amaury Portela Lamar - 828.900.133-91 em 09/11/2022

10:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



[Handwritten signature]



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	191
RUB.	08

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a 1ª (primeira) Alteração Contratual da Sociedade, denominada **"IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, foi registrada no Livro C-14, Folha. 191, no dia 13 (treze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) passando a sociedade a denominar-se **"IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA"**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº **112/2006**. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

**GUSTAVO MAMEDE
LOPES DE SOUZA**

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MAMEDE LOPES DE
SOUZA
Dados: 2022.12.13 16:47:32 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5429



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	193
13/12/2022	

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de setembro de 2008.

ID#4504974

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 13/12/2022, às 16:54. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 13/12/2022, às 16:54. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4504-9742-B4**.

AA (B)

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0103001 / 202 3

FLS. 193

10/03/2021 13:38:00 ART

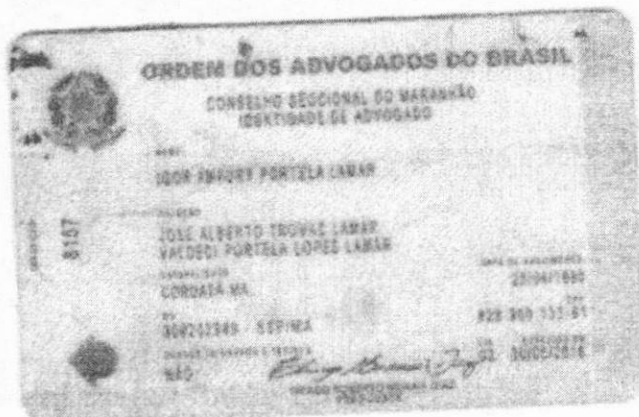
CAB - MA



10.0000.2021.003270-9

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

[Handwritten signature]



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001 / 202 3
FLS. 195
RUB. 108





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 202 3
F.S.	195
Ass.	18/03/2021

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2008.

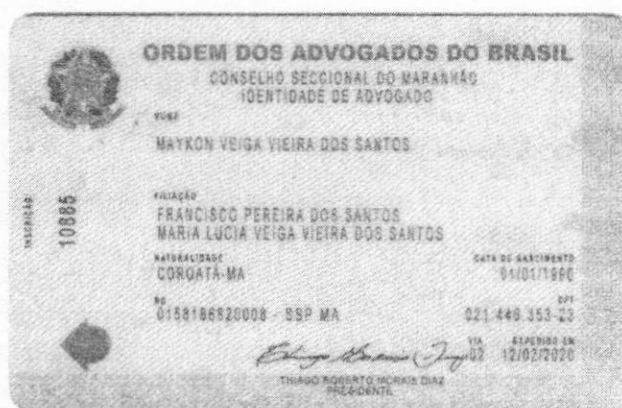
ID#2668985

Documento inicial - pags. 1-3



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 18/03/2021, às 08:32. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 18/03/2021, às 08:33. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2668-9856-8B**.

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 0103001 / 2023
 FLS. 197
 RUB. 198



CARTÓRIO 3 OFÍCIO DE COROATA-MA
 MIRELLA BRITO ROBA - Tabelião
 CNPJ: 19.202.148/0001-48 - CNS: 030718
 AVENIDA DA BANDEIRA, 873, CENTRO, CEP: 66418000, COROATA-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A CÓPIA É A
 REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
 EM TEST DA VERDADE. COROATA-MA.
 05/04/2023.



DAYTON SÉRGIO CARVALHO MENDES-ESCREVENTE AUTORIZADO
 Emol: 5,44 FERC: 0,16 FEMP: 0,21 FADEP: 0,21 Total: 6,02-OP: 20
 Selo: AUTENTO307185704UJCDINMYRB55-Consulte em selo.tjma.jus.br



Dayton Sérgio Carvalho Mendes
 Escrevente

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.598.955/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2016	
NOME EMPRESARIAL IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R NOVA	NÚMERO 815	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORLAMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8240-0203	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	198
RUB.	JK

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 17:36:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	149
RUB.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.598.955/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:34 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **CC27.1001.CBBF.D6B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	200
RUB.	98

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 015389/23

Data da Certidão: 31/01/2023 10:33:16

CPF/CNPJ 26598955000186 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/01/2023 10:33:16



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	201
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007840/23

Data da Certidão: 31/01/2023 10:34:08

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26598955000186

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/01/2023 10:34:08



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	207
RUB.	St

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000039/2023

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
INSC. MUNICIPAL	210360426598955000186
CNPJ	26.598.955/0001-86
ATIVIDADE	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
ENDEREÇO	RUA NOVA, 815, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001001/2023** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 26.598.955/0001-86**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:20:40 hs do dia 31 de Janeiro de 2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 01 de Maio de 2023 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA
[Assinatura]
João Magalhães Silva
Suplente Permanente de arrecadação tributária
Função: 21/2021 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **XEFWUC230131**.



[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	203
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000038/2023

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO	RUA NOVA, Nº 815, _CLEARFIX_, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360426598955000186
CPF/CNPJ	26.598.955/0001-86
ATIVIDADE	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. E certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 001001

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:21:18 hs do dia 31 de Janeiro de 2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 01 de Maio de 2023 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA
Nato Magalhães Silva
Superintendente de arrecadação Tributária

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **JT8AM4230131**.



AA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	204
RUB.	18

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.598.955/0001-86
Razão Social: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: RUA NOVA 815 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040103252594728912

Informação obtida em 04/04/2023 14:05:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	203
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.598.955/0001-86

Certidão nº: 14099058/2023

Expedição: 04/04/2023, às 14:08:36

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.598.955/0001-86, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.598.955/0001-86 com endereço na Rua Nova, n.º 815, Bairro Centro, Coroatá – MA, CEP: 65.415-000, executou os serviços de consultoria e assessoria jurídica no Município de Peritoró – MA, CNPJ sob o n.º 01.612.537/0001-75, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Rua da Prata, s/n, Bairro Centro, Peritoró – MA, CEP: 65.418-000, conforme contrato n.º 20170107.

Informamos ainda que a prestação de serviço pela empresa acima referida, apresentou bom desempenho operacional, de forma eficiente, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua conduta e técnica até a presente data.

Por ser verdade, dato e assino.

Peritoró – MA, 30 de dezembro de 2020.

MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARTÓRIO 3 OFÍCIO DE COROATÁ-MA

MIRELLA BRITO ROBA - Tabelião
CNPJ: 19.202.148/0001-48 - CNB: 030718
AVENIDA DA BANDEIRA, 873, CENTRO, CEP: 65.418-000, COROATÁ-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A CÓPIA É A
REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA
EM TEST. DA VERDADE. COROATÁ-MA,
05/04/2023.



DAYTON SÉRGIO CARVALHO MENDES-ESCREVENTE AUTORIZADO
Eml: 5.44 FERC: 0.16 TEMP: 0.21 FADEP: 0.21 Total: 6.02-OP: 20
*elo: AUTENT030718WQR7C4C2XBVGM783-Consulte em selo.tjma.jus.br



Dayton Sérgio Carvalho Mendes
Escrevente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE – MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	207
RUB.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.598.955/0001-86, executou os serviços de Assessoria e Consultoria em licitação e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, Inscrito no CNPJ: 01.612.329/0001-76, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, Localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto, conforme contrato nº 0504001/2021, no período de 05 de abril até a presente data. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu e cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale – MA, 15 de dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA

CPF
84083417587
DATA
15/12/2021

A CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
<http://www.tjma.jus.br/assinatura-digital>



RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CPF nº 840.834.175-87



CARTÓRIO 3 OFÍCIO DE CORCORA-MA

MIRELLA BRITO ROSA - Tabelião

CNPJ 19.202.148/0001-48 - CNB.030718

AVENIDA DA BANDEIRA, 873, CENTRO, CEP 65418000, CORCORA-MA

AUTÊNTICO E DOBRO SE QUE A CÓPIA É A
REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA
EM TEST. DA VERDADE. CORCORA-MA,
05/04/2023.



DAYTON SÉRGIO CARVALHO MENDES-ESCREVENTE AUTORIZADO

Emol: 5,44 FERC: 0,16 TEMP: 0,21 FADEF: 0,21 Total: 6,02-OP: 21

Selo: AUTENT030718WY9KVGICAC3LLR89-Consulte em selo.tjma.jus.br

Dayton Sérgio Carvalho Mendes
Escrevente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.598.955/0001-86, executou os serviços de assessoria e consultoria em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, no Município de Governador Nunes Freire – MA, Inscrição no CNPJ: 01.612.834/0001-10, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria, Localizada na Rua do Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire – MA, conforme contrato nº 0202001/2021, no período de 02 de fevereiro a 02 de março de 2021. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Nunes Freire – MA, 25 de Março de 2021.

JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

OFÍCIO ÚNICO
Assessoria Municipal de Apoio
Secretaria Mun. de Administração

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Rua do Engenheiro, 317 - Centro - Governador Nunes Freire - MA
CEP: 65200-000 | Fone: (91) 3371-2053/96191-8104/3271-1390
www.cartorio3oficiounico.ma.gov.br

Podder Judiciário TJMA Selo
REC/IR031146970EIGT91TRMY19
25/03/2021 10:39:44, At: 13:17:2
Parte(s): JOSE FABIO ANDRADE DE
SOUZA, Rec Firma Semelhança Total
R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
PROEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Suellem Galdino Martins Rodrigues
Escritorinha Auxiliar

Dayton Sérgio Coratão Mendes
Escritor



CARTÓRIO 3 OFÍCIO DE CORATÃO-MA

MIRELLA BRITO ROSA - T80113
CNPJ: 19.202.448.0001-48 - CNB: 030718
AVENIDA DA BANDEIRA, 973, CENTRO, CEP: 65410-000, CORATÃO-MA

AUTENTICO E DOU EF QUE A CÓPIA É A
REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA
EM TEST. DA VERDADE. CORATÃO-MA,
25/04/2023.

DAYTON SÉRGIO CORATÃO MENDES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: 5,41 FERC: 0,16 FEMP: 0,21 PROEP: 0,21 Total: 6,02 - Op: 20
Selo: AUTENT030718UT61HTUVABRW3F08-Consulte em selo.tjma.jus.br

Balço Patrimonial em 31-12-2021

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000

NIRE: OAB/MA 8157 - Data: 11/11/2016

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

MATÔES DO NORTE / MA

PROC. 0103001/2021

FLS. 204

RUB. Fortes Contabil 6.188.0

Conta	31/12/2021
*** Ativo ***	352.269,33 D
Ativo Circulante	325.269,33 D
Disponível	325.269,33 D
Caixa Geral	171.213,33 D
Caixa	171.213,33 D
Depósitos Bancários à Vista	154.056,00 D
Banco Conta Movimento	154.056,00 D
Ativo Permanente	27.000,00 D
Imobilizado	27.000,00 D
Bens Em Operação	30.000,00 D
Móveis e Utensílios	30.000,00 D
Deprec.Amortizacão e Exaustão Acumulada	3.000,00 C
Móveis e Utensílios	3.000,00 C
Total Ativo	352.269,33 D
*** Passivo ***	352.269,33 C
Passivo Circulante	5.130,00 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	5.130,00 C
Impostos e Contribuições	5.130,00 C
Simplex a Recolher	5.130,00 C
Patrimônio Líquido	347.139,33 C
Capital Social Integralizado	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Reservas	147.949,33 C
Reserva de Lucros	147.949,33 C
Reserva Legal	147.949,33 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	149.190,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	149.190,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	149.190,00 C
Total Passivo	352.269,33 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 352.269,33 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2021

Assinado de forma digital por
IGOR AMAURY PORTELA LAMAR
Data: 2022.06.07 13:41:14
+03'00'
IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
Igor Amaury Portela Lamar
Empresário
CPF: 828.900.133-91

Assinado de forma digital por
CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
Data: 2022.06.07 13:13:19
+03'00'
CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
CONTADOR - CRC/MA 8716
CPF: 459.851.203-25

Certifico que o Presente Balço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-13, fl. 125, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 10/06/2022.

quinta-feira, 2 de junho de 2022

Demonstração do Resultado do Exercício em 31-12-2021

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

NIRE: OAB/MA 8157 - Data: 11/11/2016

Estabelecimentos: 0001 - IGOR LAMAR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	210 Pág.: 1 de 1
RUB.	Forças Armadas 6.188.0

Conta	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional	50.000,00
Receita de Serviços	50.000,00
Vendas de Serviços	50.000,00
(-) Deduções da Receita	2.250,00
Impostos Faturados	2.250,00
Simples	2.250,00
(=) Receita Líquida	47.750,00
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	23.000,00
Custo dos Serviços Prestados	23.000,00
(=) Lucro Bruto	24.750,00
(=) Lucro Operacional	24.750,00
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	24.750,00
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	24.750,00
(=) Resultado Líquido do Exercício	24.750,00

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2021

IGOR AMAURY
PORTELA LAMAR

Assinado de forma digital por
IGOR AMAURY PORTELA LAMAR
Dados: 2022.06.07 13:44:33
+03'00'

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

Igor Amaury Portela Lamar

Empresário

CPF: 828.900.133-91

CLAERTON
FAUSTINO DA
SILVA:45985120325

Assinado de forma digital por
CLAERTON FAUSTINO DA
SILVA:45985120325
Dados: 2022.06.07 13:14:11
+03'00'

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA

CONTADOR - CRC/MA 8716

CPF: 459.851.203-25

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-13, fl. 125, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 10/06/2022.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 202 3
FLS.	27
DATA	10/06/2022

ID#3903378

Objeto do registro/averbação - pags. 1-2



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 10/06/2022, às 14:57. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 10/06/2022, às 14:57. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3903-3787-4A**.

AA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86
Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000
NIRE: OAB/MA 8157 - Data: 11/11/2016

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300 L/202 3
FLS.	212
RUB.	1 de 1
Folhas Contábeis 6.197.0	

Nota 1 - Contexto Operacional

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 31/12/2021

1ª - Apresentação

A empresa IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000, cuja principal atividade é a prestação de serviços. Sua regência se dá pelo Contrato Soci respaldado legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

2ª - Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

3ª - Cadastro

A empresa IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; possui os seguintes registros e inscrições;

- Contrato Social registrado na OAB/MA 8157 - Data: 11/11/2016.

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 26.598.955/0001-86;

- Cadastro de Contribuinte Municipal da Cidade de Coroatá - MA sob o nº 210360426598955000186.

Principais práticas contábeis

4ª - O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observações dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 100, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

5ª - A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

6ª - Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

7ª - As aplicações financeiras quando existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

8ª - As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviço.

9ª - As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial de Encerramento Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-13, fl.125, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 10/06/2022.

IGOR AMAURY
PORTELA
LAMAR

Assinado de
forma digital por
IGOR AMAURY
PORTELA LAMAR
IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
Igor Amaury Portela Lamar
Empresário
CPF: 828.900.133-91

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2021

Claerton
Faustino da Silva

Assinado de forma digital por
Claerton Faustino da Silva
Dados: 2023.03.30 16:09:26
+03'00'
CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
CONTADOR - CRC/MA 8716
CPF: 459.851.203-25



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0103001 /202 3

Fis. 278

RUE. all

ID#4951943

Documentos complementares - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 31/03/2023, às 09:58. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 31/03/2023, às 09:58. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4951-9435-FD**.

[Handwritten signatures]



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0193601 / 2023
FLS.	271
RUB.	

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial em 31 de **dezembro** de **2021** do exercício da sociedade denominada: **"IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, foi registrado no **Livro. C-13, Fl. 125**, desde **10 de junho de 2022**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA** Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

GUSTAVO
MAMEDE LOPES
DE SOUZA

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MAMEDE
LOPES DE SOUZA
Dados: 2022.06.10
14:58:13 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2018.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	215
808	

ID#3903385

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 10/06/2022, às 14:59. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 10/06/2022, às 14:59. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3903-385C-17**.

AA

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 6 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 03, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida na Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000, inscrita no C.N.P.J. 26.598.955/0001-86 e registrada na OAB/MA sob o nº 8157 por despacho de 11/11/2016.

Coroatá-MA, 1 de Janeiro de 2021

IGOR AMAURY
PORTELA LAMAR

Assinado de forma digital
por IGOR AMAURY
PORTELA LAMAR
Dados: 2022.06.07 13:43:03
+03'00'

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
Igor Amaury Portela Lamar
Empresário
CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO
DA
SILVA:45985120325

Assinado de forma digital por
CLAERTON FAUSTINO DA
SILVA:45985120325
Dados: 2022.06.07 13:08:46 -03'00'

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
CONTADOR - CRC/MA 8716
CPF: 459.851.203-25

TERMO DE ABERTURA

O Presente livro relativo ao ano de 2021 contendo 06 folhas servirá de Livro Diário nº 03 da Sociedade "IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 610. Foi registrada no Liv. C-13, Fl. 124 na data de 10/06/2022.

Livro Diário Nº. 3

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC. 0103001 / 2023	Pag. 2 de 2
FLS. 217	
RUB. Fortes Contas 188.0	

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/05/2021	11102.0001	- Banco Conta Movimento					
		Serviços Prestados Ref.	0001	001	2221	50.000,00	
28/05/2021	41101.0001	- Serviços Prestados					
		Serviços Prestados Ref.	0001	001	2221		50.000,00
Totais do dia 28:						50.000,00	50.000,00
31/05/2021	31101.0005	- Simples					
		Provisão do Simples Ref. Mês: 05-2021	0001	001	2223	2.250,00	
31/05/2021	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Provisão do Simples Ref. Mês: 05-2021	0001	001	2223		2.250,00
Totais do dia 31:						2.250,00	2.250,00
Totais do mês de Maio:						52.250,00	52.250,00
04/06/2021	32101.0003	- Custos dos Serviços Prestados					
		Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados	0001	001	2222	23.000,00	
04/06/2021	11102.0001	- Banco Conta Movimento					
		Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados	0001	001	2222		23.000,00
Totais do dia 04:						23.000,00	23.000,00
Totais do mês de Junho:						23.000,00	23.000,00

[Assinatura]
Fim

Balancete Contábil

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	325.269,33 D	50.000,00	23.000,00	352.269,33 D
11	Ativo Circulante	298.269,33 D	50.000,00	23.000,00	325.269,33 D
111	Disponível	298.269,33 D	50.000,00	23.000,00	325.269,33 D
11101	Caixa Geral	171.213,33 D	0,00	0,00	171.213,33 D
11101.0001	Caixa	171.213,33 D	0,00	0,00	171.213,33 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	127.056,00 D	50.000,00	23.000,00	154.056,00 D
11102.0001	Banco Conta Movimento	127.056,00 D	50.000,00	23.000,00	154.056,00 D
13	Ativo Permanente	27.000,00 D	0,00	0,00	27.000,00 D
133	Imobilizado	27.000,00 D	0,00	0,00	27.000,00 D
13301	Bens Em Operação	30.000,00 D	0,00	0,00	30.000,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	30.000,00 D	0,00	0,00	30.000,00 D
13302	Deprec.Amortizacão e Exaustão Acumulada	3.000,00 C	0,00	0,00	3.000,00 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	3.000,00 C	0,00	0,00	3.000,00 C
2	*** Passivo ***	325.269,33 C	0,00	2.250,00	327.519,33 C
21	Passivo Circulante	2.880,00 C	0,00	2.250,00	5.130,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.880,00 C	0,00	2.250,00	5.130,00 C
21301	Impostos e Contribuições	2.880,00 C	0,00	2.250,00	5.130,00 C
21301.0010	Simplex a Recolher	2.880,00 C	0,00	2.250,00	5.130,00 C
24	Patrimônio Líquido	322.389,33 C	0,00	0,00	322.389,33 C
241	Capital Social Integralizado	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
242	Reservas	147.949,33 C	0,00	0,00	147.949,33 C
24202	Reserva de Lucros	147.949,33 C	0,00	0,00	147.949,33 C
24202.0001	Reserva Legal	147.949,33 C	0,00	0,00	147.949,33 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	124.440,00 C	0,00	0,00	124.440,00 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	124.440,00 C	0,00	0,00	124.440,00 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	124.440,00 C	0,00	0,00	124.440,00 C
3	*** Despesas e Custos ***	0,00	25.250,00	0,00	25.250,00 D
31	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00 D
311	Ded Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00 D
31101	Impostos Incidentes S/Receitas	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00 D
31101.0005	Simplex	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00 D
32	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00 D
321	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00 D
32101	Custos Prod.Mercad.Serviços Vendidos	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00 D
32101.0003	Custos dos Serviços Prestados	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00 D
4	*** Receitas ***	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 C
41	Receita Bruta Operacional	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 C
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 C
41101	Faturamento de Produtos	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 C
41101.0001	Serviços Prestados	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 C
		0,00	75.250,00	75.250,00	0,00

 IGOR AMAURY
 PORTELA
 LAMAR

 Assinado de forma digital
 por IGOR AMAURY
 PORTELA LAMAR
 Dados: 2022.06.07
 13:44:57 -03'00'

 IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE
 ADVOCACIA
 Igor Amaury Portela Lamar
 Empresário
 CPF: 828.900.133-91

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2021

 CLAERTON
 FAUSTINO DA
 SILVA:45985120325

 Assinado de forma digital por
 CLAERTON FAUSTINO DA
 SILVA:45985120325
 Dados: 2022.06.07 13:10:03
 -03'00'
 CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
 CONTADOR - CRC/MA 8716
 CPF: 459.851.203-25

 Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no
 Livro C-13, fl. 125, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 10/06/2022.

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Balanco Patrimonial

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86
Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000
NIRE: OAB/MA 8157 - Data: 31/12/2016

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	219 Pág.: 4 de 4
RUB.	Forças Geradas 6.188.0

Conta	31/12/2021
*** Ativo ***	352.269,33 D
Ativo Circulante	325.269,33 D
Disponível	325.269,33 D
Caixa Geral	171.213,33 D
Caixa	171.213,33 D
Depósitos Bancários à Vista	154.056,00 D
Banco Conta Movimento	154.056,00 D
Ativo Permanente	27.000,00 D
Imobilizado	27.000,00 D
Bens Em Operação	30.000,00 D
Móveis e Utensílios	30.000,00 D
Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	3.000,00 C
Móveis e Utensílios	3.000,00 C
*** Passivo ***	352.269,33 C
Passivo Circulante	5.130,00 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	5.130,00 C
Impostos e Contribuições	5.130,00 C
Simples a Recolher	5.130,00 C
Patrimônio Líquido	347.139,33 C
Capital Social Integralizado	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Reservas	147.949,33 C
Reserva de Lucros	147.949,33 C
Reserva Legal	147.949,33 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	149.190,00 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	149.190,00 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	149.190,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 352.269,33 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

IGOR AMAURY
PORTELA
LAMAR

Assinado de forma digital
por IGOR AMAURY
PORTELA LAMAR
Dados: 2022.06.07
13:45:14 -03'00'

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
Igor Amaury Portela Lamar
Empresário
CPF: 828.900.133-91

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2021

CLAERTON
FAUSTINO DA
SILVA:45985120325

Assinado de forma digital por
CLAERTON FAUSTINO DA
SILVA:45985120325
Dados: 2022.06.07 13:10:41 -03'00'

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
CONTADOR - CRC/MA 8716
CPF: 459.851.203-25

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-13, fl. 125, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 10/06/2022.

 Fim

Demonstração do Resultado do Exercício em 31-12-2021

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86
Estabelecimentos: 0001 - IGOR LAMAR; Centros de Resultado: 001 - Geral
Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	280
RUB.	Fortes Contabil 6.188.0

Conta	01/01/2021	a	31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional			50.000,00
Receita de Serviços			50.000,00
Vendas de Serviços			50.000,00
(-) Deduções da Receita			2.250,00
Impostos Faturados			2.250,00
Simples			2.250,00
(=) Receita Líquida			47.750,00
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos			23.000,00
Custo dos Serviços Prestados			23.000,00
(=) Lucro Bruto			24.750,00
(=) Lucro Operacional			24.750,00
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social			24.750,00
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.			24.750,00
(=) Resultado Líquido do Exercício			24.750,00

IGOR AMAURY
PORTELA
LAMAR

Assinado de forma digital
por IGOR AMAURY
PORTELA LAMAR
Dados: 2022.06.07
13:45:29 -03'00'

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
Igor Amaury Portela Lamar
Empresário
CPF: 828.900.133-91

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2021

CLAERTON
FAUSTINO DA
SILVA:45985120325

Assinado de forma digital por
CLAERTON FAUSTINO DA
SILVA:45985120325
Dados: 2022.06.07 13:11:14 -03'00'

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
CONTADOR - CRC/MA 8716
CPF: 459.851.203-25

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-13, fl. 125, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 10/06/2022.

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0103001	Pág. 6 de 9
FLS. 571	Contábil 6.188,0
RUB.	

Mês/Ano: 12/2021

Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (5.130,00 / (5.130,00 + 0,00)) * 100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	(c21/(c21+c22))*100	100,00
GA	Giro do Ativo 47.750,00 / 352.269,33 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,14
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (27.000,00 / 347.139,33) * 100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	(c13/c24)*100	7,78
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (27.000,00 / (347.139,33 + 0,00)) * 100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	(c13/(c24+c22))*100	7,78
LC	Liquidez Corrente 325.269,33 / 5.130,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	63,41
LG	Liquidez Geral (325.269,33 + 0,00) / (5.130,00 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	63,41
LI	Liquidez Imediata 325.269,33 / 5.130,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	63,41
LS	Liquidez Seca (325.269,33 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 5.130,00 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	63,41
ML	Margem Líquida (24.750,00 / 47.750,00) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	51,83
PCT	Particip. Capitais Terceiro-Endividamento ((5.130,00 + 0,00) / 347.139,33) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	1,48
RA	Rentabilidade do Ativo (24.750,00 / 352.269,33) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	7,03
SG	Solvencia Geral 352.269,33 / (5.130,00 + 0,00)	c1/(c21+c22)	68,67

Assinado de forma digital
por IGOR AMAURY
PORTELA LAMAR
Dados: 2022.06.07 13:45:51
+03'00'

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
Igor Amaury Portela Lamar
Empresário
CPF: 828.900.133-91

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2021

Assinado de forma digital por
CLAERTON FAUSTINO DA
SILVA:45985120325
Dados: 2022.06.07 13:11:47
+03'00'

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
CONTADOR - CRC/MA 8716
CPF: 459.851.203-25

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 6 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 03, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida na Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000, inscrita no C.N.P.J. 26.598.955/0001-86 e registrada na OAB/MA sob o nº 8157 por despacho de 11/11/2016.

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2021

IGOR AMAURY
PORTELA LAMAR

Assinado de forma
digital por IGOR
AMAURY PORTELA
LAMAR
Dados: 2022.06.07
13:46:09 -03'00'

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
Igor Amaury Portela Lamar
Empresário
CPF: 828.900.133-91

CLAERTON
FAUSTINO DA
SILVA:45985120325

Assinado de forma digital por
CLAERTON FAUSTINO DA
SILVA:45985120325
Dados: 2022.06.07 13:12:16
-03'00'

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
CONTADOR - CRC/MA 8716
CPF: 459.851.203-25

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Presente livro relativo ao ano de 2021 contendo 06 folhas servirá de Livro Diário nº 03 da Sociedade "IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 610. Foi registrada no Liv. C-13, Fl. 124 na data de 10/06/2022.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 202 3
FLS.	003
RUBRICA	

ID#3903381

Objeto do registro/averbação - pags. 1-7



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 10/06/2022, às 14:58. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 10/06/2022, às 14:58. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3903-381C-CD**.



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	229
RUB.	11

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Livro Diário nº 03, exercício 2021, contendo 06 folhas da sociedade denominada: **"IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, foi registrado no Livro. C-13, Fl. 124, desde 10 de junho de 2022, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza**, **Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

**GUSTAVO
MAMEDE LOPES
DE SOUZA**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MAMEDE
LOPES DE SOUZA
Dados: 2022.06.10
15:03:56 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3903444

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 10/06/2022, às 15:04. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 10/06/2022, às 15:04. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3903-444C-21**.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	225
RUB.	108

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Coroatá

CERTJUDONE-1VCR - 282023
Código de validação: 89E5021A80

Número da guia: 23052601001446146.

CERTIDÃO CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia **vinte e quatro de fevereiro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ. n.º 26.598.955/0001-86, localizada na Rua Nova, nº 815, Centro, Coroatá/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, **(Jânio Silva Soares)**, Auxiliar Judiciário, mat.118026, digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **vinte e quatro de fevereiro** de 2023.

Prazo de validade: 60 dias

JANIO SILVA SOARES
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara de Coroatá
Matrícula 118026

Documento assinado. COROATÁ, 24/02/2023 15:26 (JANIO SILVA SOARES)



CERTJUDONE-1VCR - 282023 / Código: 89E5021A80
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





DR. IGOR LAMAR
ADVOCACIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	027
RUB.	AS

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 001/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: **IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA**

Data: 06/04/2023

**MAYKON VEIGA VIEIRA DOS
SANTOS:02144635323**

Assinado de forma digital por MAYKON
VEIGA VIEIRA DOS SANTOS:02144635323

Assinatura

Nome e Função: **MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS**, advogado representante.

CPF: 021.446.353-23

Fone/Fax: (99) 98123-5645

Dr. Igor Amaury Portela Lamar
Advogado OAB/MA 8157

Contatos: (98) 99156-4200
Email: igorlamar@hotmail.com

Rua Nova, número 815, Centro, Coroatá - MA



DR. IGOR LAMAR
ADVOCACIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	228
RUB.	22

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

A empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, CNPJ: 26.598.955/0001-86, sediada na Rua Nova, n.º 815, Centro, Coroatá – MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS**, OAB/MA 10. 885, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: 158186820008 SSP/MA e do CPF Nº: 021.446.353-23, **DECLARA**, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Coroatá – MA, 06 de abril de 2023.

MAYKON VEIGA VIEIRA
DOS SANTOS:02144635323

Assinado de forma digital por
MAYKON VEIGA VIEIRA DOS
SANTOS:02144635323

IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.598.955/0001-86
Rep. Legal: **MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS**
CPF: 021.446.353-23

Dr. Igor Amaury Portela Lamar
Advogado OAB/MA 8157

Contatos: (98) 99156-4200
Email: igorlamar@hotmail.com

Rua Nova, número 815, Centro, Coroatá - MA



DR. IGOR LAMAR
ADVOCACIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	229
RUB.	108

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

A empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, CNPJ: 26.598.955/0001-86, sediada na Rua Nova, n.º 815, Centro, Coroatá – MA, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Coroatá – MA, 06 de abril de 2023.

MAYKON VEIGA VIEIRA DOS
SANTOS:02144635323

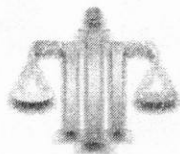
Assinado de forma digital
por MAYKON VEIGA VIEIRA
DOS SANTOS:02144635323

IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.598.955/0001-86
Rep. Legal: MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
CPF: 021.446.353-23

Dr. Igor Amaury Portela Lamar
Advogado OAB/MA 8157

Contatos: (98) 99156-4200
Email: igorlamar@hotmail.com

Rua Nova, número 815, Centro, Coroatá - MA



DR. IGOR LAMAR
ADVOCACIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	300
RUB.	JA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Coroatá – MA, 06 de abril de 2023.

MAYKON VEIGA VIEIRA DOS
SANTOS:02144635323

Assinado de forma digital por MAYKON
VEIGA VIEIRA DOS SANTOS:02144635323

IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.598.955/0001-86
Rep. Legal: MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
CPF: 021.446.353-23

Dr. Igor Amaury Portela Lamar
Advogado OAB/MA 8157

Contatos: (98) 99156-4200
Email: igorlamar@hotmail.com

Rua Nova, número 815, Centro, Coroatá - MA



DR. IGOR LAMAR
ADVOCACIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300L / 202 8
FLS.	301
RUB.	AA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP 001/2023

Sr.º MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS, OAB/MA 10. 885, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: 158186820008 SSP/MA e do CPF Nº: 021.446.353-23, residente e domiciliado na Rua Senador Leite, n.º 948, Bairro Centro, Coroatá - MA, CEP: 65.415-000, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.598.955/0001-86, localizada na Rua Nova, n.º 815, Bairro Centro, Coroatá - MA, CEP: 65.415-000 está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: **IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA**

Data: 06/04/2023

MAYKON VEIGA VIEIRA
DOS SANTOS:02144635323

Assinado de forma digital por
MAYKON VEIGA VIEIRA DOS
SANTOS:02144635323

Assinatura

Nome e Função MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS, advogado representante legal.

CPF: 021.446.353-23

Fone/Fax: (99) 98123-5645

Dr. Igor Amaury Portela Lamar
Advogado OAB/MA 8157

Contatos: (98) 99156-4200
Email: igorlamar@hotmail.com

Rua Nova, número 815, Centro, Coroatá - MA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	302
RUB.	104

Processo Administrativo nº 0103001/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:
IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
CNPJ: 25.116.646/0001-60

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

MA

JP



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	304
RUB.	ca

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 25.116.646/0001-60

Razão Social: IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Atividade Econômica Principal:

6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Endereço:

RUA BENILDES NINA, 319 - CENTRO - Pedreiras / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 31/03/2023 19:05

1 de 1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS DENOMINADA**

"IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

RAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº. 8853 e no CPF sob o nº 956.058.513-49, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Condomínio Jardim de Veneto, Torre Treviso, apto 1104, Alto Calhau, cidade de São Luís, Maranhão, CEP 65071-415, resolve constituir Sociedade Individual de advocacia, único sócio da sociedade de advogados **"IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, com sede à condomínio Grand Park - Parque das Arvores, Torre, Pinheiro, apto 506, bairro do Calhau, cidade de São Luís, Maranhão, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 489, com seus atos constitutivos arquivados em 16/03/2016, em Livro próprio, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, fica alterada a sede da sociedade, passando a ser Rua Benildes Nina, 319, Centro, Pedreiras – MA, CEP 65725-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Sendo este o ajuste que deveria ser feito, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº. 8853 e no CPF sob o nº 956.058.513-49, residente e domiciliado Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Condomínio Jardim de Veneto, Torre Treviso, apto 1104, Alto Calhau, cidade de

São Luís, Maranhão, CEP 65071-415, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na Rua Benildes Nina, 319, Centro, Pedreiras – MA, CEP 65725-000.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 02 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

São Luís (MA), 01 de setembro de 2022.



Irapoã Suzuki de Almeida Eloi

Advogado – OAB/MA 8853

Testemunhas:

Nome: Nome:

Identidade: Identidade:

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-14, fl.96, a 1ª (primeira) Alteração Contratual prevista neste aditivo, desde: 02/09/2022.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
E
GRACE KELLY LIMA DE FARIAS

MATRÍCULA:
029850 01 55 2012 2 00086 019 0014275 59

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 26 DE JANEIRO DE 1983, NATURAL DE SÃO LUÍS - MA, FILHO DE ELIAS ELOI DE SOUSA E DE MARIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ALMEIDA. GRACE KELLY LIMA DE FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDA EM 26 DE SETEMBRO DE 1982, NATURAL DE PEDREIRAS - MA, FILHA DE RUIDEMAR DANTAS DE FARIAS E DE MARIA TELMA LIMA DE FARIAS.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO
TERÇA-FEIRA, SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE

DIA	MÊS	ANO
6	11	2012

REGIME DE BENS DO CASAMENTO (POR EXTENSO)
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

GRACE KELLY LIMA DE FARIAS DE ALMEIDA ELOI. OS DECLARANTES DECLARAM PARA EFEITO DE LEGITIMAÇÃO QUE JÁ TIVERAM UMA (01) FILHA.

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pedreiras, 06 de novembro de 2012.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO TITULAR - HERMES NUNES DA SILVA - TABELIÃO SUBSTITUTA-
HADLA GILVA DA SILVA NUNES - ESCRIVENTE AUTORIZADO - KLESIO
RODRIGUES BRANDÃO - ESCRIVENTE AUTORIZADA - JEANY FRANCYS
SILVA MARTINS.
PEDREIRAS - MARANHÃO
AV. RIO BRANCO, 564, CENTRO. PEDREIRAS/MA,
HADLA2008@HOTMAIL.COM-KLESIO2581@HOTMAIL.COM

HERMES NUNES DA SILVA

06/11/2012

file://C:\Arquivos de Programas\Rcgesta\temp\cc20121160000.htm



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4163816

Objeto do registro/averbação - pags. 1-4



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 05/09/2022, às 14:37. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 05/09/2022, às 14:37. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4163-816A-78**.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	309
RUB.	

AA



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 202 3
FLS.	306
RUB.	ds

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a **1ª(primeira)** Alteração Contratual da Sociedade denominada **"IRAPÕA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, foi registrada no **Livro.C-14**, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à **fl.96**, de **02 de setembro de 2022**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da ordem dos advogados do Brasil(EAOAB),pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº112/2006.por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por Gustavo Mamede Lopes de Souza Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção Maranhão.

**GUSTAVO
MAMEDE LOPES
DE SOUZA**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAMEDE LOPES DE
SOUZA
Dados: 2022.09.05
14:36:53 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADE

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4163822

Certidão de Registro de Sociedade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 05/09/2022, às 14:38. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 05/09/2022, às 14:38. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4163-822C-70**.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103004/2023
FLS.	311
RUB.	SA

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0103001 / 202 3
 FLS. 312
 RUB. 108

PROIBIDO PLASTIFICAR

2394180407

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI** (*) VALIDAÇÃO: **05/09/2007**

3.1 DATA DE NASCIMENTO: **28/07/1983** 3.2 LOCAL DE NASCIMENTO: **SAO LUIS/MA**

4.1 DATA DE EMISSÃO: **01/08/2022** 4.2 VALIDADE: **01/08/2032** 4.3 CATEGORIA: **D**

5.1 DOC. IDENTIDADE / OUTRA EMISSÃO / UF: **8853 OAB MA** 5.2 RECÍPITO: **0418238526** 5.3 CATEGORIA: **B**

6.1 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

7.1 PLACAO: **ELAS ELOI DE SOUSA**

8.1 MARCA DA CONCESSÃO: **RAMOS DE ALMEIDA**

9.1 ASSINATURA DO PORTADOR

10.1 ASSINATURA DO EMISSOR

11.1 OBSERVAÇÕES

12.1 LOCAL: **SAO LUIS, MA**

13.1 MARCANHA: **MAFANHÃO**

14.1 ASSINATURA DO EMISSOR: **58007600685**
MA047328611

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDEIA DO VALE - MA
 DR. FREDERICO FARIA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Trizideia do Vale - MA, 03 de abril de 2023.

VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE MORAES - Substituta

IDENT: 14913080CACTOCYC841, Comiss. 05 de abr. 03
 1º ato em: São Luís - UF: MA, 02 de abr. 03
 FENIC: R\$ 0,16 FADEF: R\$ 0,21 FEMP: R\$ 0,21

QR CODE

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
 CEP: 65727-000 - Trizideia do Vale - MA
 Fone: (99) 3642-5830
 e-mail: cartorio@fredericofaria.br

OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDEIA DO VALE - MA

[Handwritten signature]

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	313
RUB.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.116.646/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2016
NOME EMPRESARIAL IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R BENILDES NINA	NÚMERO 319	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRAPUAN.COSTA1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8887-1743	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 15:48:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103004/2023
FLS.	314
RUB.	28

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 25.116.646/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:18 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **17DF.F8A7.0F7D.8B25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	315
RUB.	ds

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 029680/23

Data da Certidão: 16/02/2023 12:34:07

CPF/CNPJ 25116646000160 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/02/2023 12:34:07



**Estado do
Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	316
RUB.	II

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 029680/23
Data de Validade: 16/06/2023 12:34:07
Data de Emissão: 16/02/2023 12:34:07
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 25116646000160
Razão Social:

Nome Completo	Assinatura
---------------	------------

Desenvolvido pelo SIAF - 2019



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	317
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012457/23

Data da Certidão: 16/02/2023 12:37:19

CPF/CNPJ CONSULTADO: 25116646000160

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/02/2023 12:37:19



Sistema de Certidão Negativa de Dívida Ativa

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0105001/2023
FLS.	318
RUB.	

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 012457/23

Data de Validade: 16/06/2023

Data de Emissão: 16/02/2023 12:37:19

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 25116646000160

Razão Social:

AAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, 948 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	319
RUB.	



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

00013050

Contribuinte

IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Logradouro

RUA BENILDE NINA

Bairro

CENTRO

Cidade

PEDREIRAS

CPF/CNPJ

25.116.646/0001-60

Número

Complemento

319

CEP

65725000

UF

MA

Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DÍVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 90 (noventa) dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, sendo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 12:28:11 do dia 16/02/2023

Válida até 17/05/2023 ✓

Código de Controle da Certidão/Número 69F0914DB802D3F9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, 948 - CENTRO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	300
RUB.	AA

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:
69F0914DB802D3F9

Emitida às:
12:28:11 do dia 16/02/2023

Válida até:
17/05/2023

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço null

AA BB

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300 L / 2023
FLS.	321
RUB.	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.116.646/0001-60
Razão Social: IRAPOA SUZUK ALMEIDA ELOI SOCIEDAD INDIVIDUAL ADVOCACIA
Endereço: R BENILDES NINA 319 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031501531782226415

Informação obtida em 31/03/2023 15:40:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.116.646/0001-60

Certidão n°: 12074355/2023

Expedição: 21/03/2023, às 15:18:27

Validade: 17/09/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
25.116.646/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	323
RUB.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ESTABELECIDNA NA AV DOS HOLANDESES APT 506 COND GRAND PARK PARQUE DAS ARVORES TORRE PINHEIRO Nº 506, CALHAU, SÃO LUIS –MA CNPJ 25.116.646/0001-60, FOI NOSSA FORNECEDORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA CONSISTENTES NA REPRESENTAÇÃO EM AÇÕES JUDICIAIS EM QUE A CONTRATANTE FIGURAR COMO PARTE, ATIVA OU PASSIVAMENTE, EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO OUTRAS DILIGENCIAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, RELATIVAMENTE, À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO, CONTROLE INTERNO, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS EM LICITAÇÕES, ASSESSORAMENTO, COMISSÃO PERMANENTES E MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES EM PROJETOS DE LEI. TERMO DE CONTRATO Nº TP/CMPPP/003/2021. VIGÊNCIA INICIO EM 13 DE ABRIL DE 2021 TERMINO 13 DE JANEIRO DE 2022. A REFERIDA EMPRESA CUMPRIU SEMPRE E PONTUALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NO TOCANTE AOS SERVIÇOS SOLICITADOS, PELO QUE DECLARAMOS ESTAR APTA A CUMPRIR COM O OBJETO CONTRATADO, NADA TENDO QUE A DESABONE.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

POÇÃO DE PEDRAS- MA 08 DE AGOSTO DE 2022

JAMILSON SOUSA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
Poção de Pedras - MA
Rossane Privado Rodrigues
Titular
Luciete Simião Angelo Alves
Escritura Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECIR0307006AA4YW3FQ8IM7X15.
28/02/2023 16:50:27. At: 13.17.2. Parte(s)
JAMILSON SOUSA LIMA, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT0307008FH15DCUPLCUQ798.
24/03/2023 10:24:07. At: 13.18. Total R\$ 6,02
Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21
FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Luciete Simião Angelo Alves
Escritura Substituta

JOSE ANDERSC

2022.01.05 19:43:21

Signer:

CN=JOSE ANDERSON DA

C=BR

O=ICP-Brasil

2.5.4.11=06328879000104

Public key:

RSA/2048 bits



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300L/2023
FLS.	324
RUB.	OK

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 10 - Edição Nº 504 de 5 de Janeiro de 2022

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima
CPF: ***.389.343-** em 05/01/2022 16:43:06 - IP com n°: 192.168.0.114
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=1196





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2022 3
FLS.	325
RUB.	DA

TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 504 de 5 de Janeiro de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

CONCEDER: 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 003/2022

PORTARIA R.H. Nº. 003/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 003/2022

PORTARIA R.H. Nº. 003/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 049/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 050/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 051/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2022-3
FLS.	326
RUB.	dl

TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 504 de 5 de Janeiro de 2022

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - CONCEDER: 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

A Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município:

RESOLVE:

I - Conceder ao Sr. **Irapoã Suzuki de Almeida Eloi**, Procurador Geral do Município, portador do CPF Nº956.058.513-49, o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), equivalentes a 03 (três) diárias, para custear despesas de viagem a Brasília/DF, durante os dias 17 a 19 de janeiro de 2022, onde o mesmo irá resolver demandas no Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 para tratar assuntos de interesse do Município.

II - Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 04.062.0002. 2.010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, 05 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete

- PORTARIAS - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 003/2022

PORTARIA R.H. nº. 003/2022

A SENHORA **MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria R.H. nº 269-C/2021, referente a concessão de férias regulares do servidor **EDINALDO OLIVEIRA LEITE**, onde se lê 03/01/2022 a 03/04/2022, o correto é 03/01/2022 a 02/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos
anos de Pedreiras - MA, em 05 de dezembro de 2021.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

- PORTARIAS - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 003/2022

PORTARIA R.H. nº. 003/2022

A SENHORA **MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria R.H. nº 269-C/2021, referente a concessão de férias regulares do servidor **EDINALDO OLIVEIRA LEITE**, onde se lê 03/01/2022 a 03/04/2022, o correto é 03/01/2022 a 02/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, em 05 de janeiro de 2022.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 049/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021-SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 049/2021-SRP, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: CENTRO BIONUCLEAR DE DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.045.626/0001-50, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.997.418,00 (Um milhão, novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e dezoito reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20155-2016?OpenDocument>, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, objetivando o Registro de Preços para





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000.
CNPJ n. 01.588.070/0001-22

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	328
RUB.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI, inscrito no CPF sob o nº 956.058.513-49, residente e domiciliado a Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Condomínio Jardim de Vêneto, Torre Treviso, Apto 1104, Alto Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-415, prestou serviços ao setor jurídico da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, período de fevereiro de 2017 a dezembro de 2020, desenvolvendo as seguintes atividades:

- ✓ serviços especializados de consultoria, assessoria jurídica consistentes na representação em ações judiciais em que a contratante figurou como parte, ativa ou passivamente, em qualquer grau de jurisdição;
- ✓ acompanhamento e apresentação de defesa e recursos administrativos;
- ✓ diligências perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativamente, a prestação de contas do Poder Executivo
- ✓ atuação em sede de controle interno, emissão de pareceres técnicos em licitações, assessoramento à Comissão Permanente de Licitação;
- ✓ elaboração e emissão de pareceres em projetos de lei.

Informamos que os serviços acima prestados foram realizados com ótimo desempenho técnico e operacional, cumprindo com eficiência suas obrigações, sendo resolutivo na solução das demandas apresentadas, nada constando que o desabone, tecnicamente, até a presente data.



Trizidela do Vale/MA, 02 de fevereiro de 2023.



EDSON GOMES MARTINS DA COSTA

Procurador Geral do Município

Portaria n. 29/2021

CPF n. 529.056.323-72

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**
Raiane Silva Rodrigues
Serventia Extrajudicial do
Ofício Único de Esperantinópolis
Escrevente Autorizada


3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA
CNPJ: 08.352.750/0001-90

Av. dos Estados Unidos, loja 36, quadra 36
Shopping do Armôvel - Calhau - São Luís - MA
Tel: (98) 3231.4617 / 3231.4618 / 9145-6035 - www.3tabelionato.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0165478]-EDSON GOMES MARTINS DA COSTA

Ato: 13.172 Emolumentos: R\$ 5,44, FERC: R\$ 0,16,
ADEP: R\$ 0,21, FEMP: R\$ 0,21. Total: 6,02 Em
test* da verdade São Luís - MA, 21/03/2023 15:16:34
SELO RECHIR029983C7T8GK33SIEQTD38 FRANCISCA
FRANCIELLE ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE
Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



CERTIDÃO

Certifico que **IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI**, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil 8853, no período de **02 de janeiro de 2017 a 30 de agosto de 2020** exerceu cargo de Procurador Geral do Município em Trizidela do Vale – MA, desempenhando as seguintes funções: promoção da representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial; assessoramento do Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; requisição a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; elaboração projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; exercício de outras atividades correlatas, tudo com zelo e de modo a garantir o respeito das normas legais e atingimento do interesse público.

Trizidela do Vale (MA), 25 de setembro de 2020.


Edvan Ferreira Matos

Secretário Municipal de Administração





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300L/2023
FLS.	320
RUB.	126



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 05/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

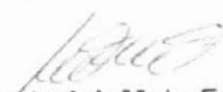
RESOLVE:

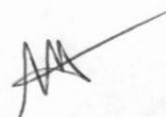
Art. 1º NOMEAR – **IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI**, para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 02 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.


Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal





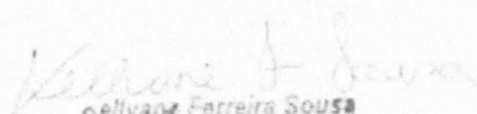

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	331
RUB.	

CERTIDÃO

Certifico que IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil 8853, no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 exerceu cargo de Procurador Geral do Município em Esperantinópolis – MA, com atribuições decorrentes da própria lei, dentre as quais destacamos, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; representar o Município judicial e extrajudicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Município; defender em juízo os interesses da Administração; realização de defesa no prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento de Polícia Federal.

Esperantinópolis (MA), 28 de setembro de 2020.


Nelivane Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Mat. 2422-1
Portaria 103/2018

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(98) 3214-5701
Processos encontrados

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 010360 L202 3
FLS. 332
RUB.

Processo	Nova Numeração
0000453-26.2016.4.01.3700 - Procedimento Comum Cível	0000453-26.2016.4.01.3700
0000453-26.2016.4.01.3700 - Cumprimento de sentença	0000453-26.2016.4.01.3700
Processo:	0000453-26.2016.4.01.3700
Classe:	7 - Procedimento Comum Cível
Vara:	3ª VARA SÃO LUÍS
Juiz:	CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Data de Autuação:	05/01/2016
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 07/01/2016
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Observação:	
Localização:	

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
08/10/2018 11:29:56	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	
27/09/2018 10:29:00	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
01/08/2018 18:02:46	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
01/08/2018 18:02:46	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
25/07/2018 16:50:39	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
25/07/2018 16:50:39	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
04/07/2018 14:20:24	126	CARGA RETIRADOS PGF	RETIRADO EFETIVAMENTE EM 05072018 PELO PREPOSTO CREDENCIADO INTERESSADOPROCURADOR INTERESSADO
27/06/2018 12:11:07	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	INTIMAR FNDE PREQUERER O QUE DIREITO
07/06/2018 12:10:50	243	TRANSITO EM JULGADO EM	DATA28052018
07/04/2018 14:47:54	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	2ª
20/04/2018 14:47:50	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
12/04/2018 15:03:20	126	CARGA RETIRADOS PGF	RETIRADO EFETIVAMENTE EM 13042018 PELO PREPOSTO CREDENCIADO INTERESSADOPROCURADOR INTERESSADO
29/11/2017 13:19:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	
29/11/2017 13:00:55	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
20/11/2017 18:08:59	156	DEVOLVIDOS C SENTENCA S EXAME DO MERITO FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL PERDA DE OBJETO	
05/05/2017 15:31:10	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
25/04/2017 15:59:41	225	REPLICA APRESENTADA	
05/04/2017 10:17:14	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	DIÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO ANO IX N 61 CADERNO JUDICIAL DISPONIBILIZADO EM 05042017
04/04/2017 07:25:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
03/04/2017 11:51:00	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
03/04/2017 11:50:38	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
30/03/2017 17:52:13	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
13/12/2016 08:01:53	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	DIÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO ANO VIII N 230 CADERNO JUDICIAL DISPONIBILIZADO EM 13122016
12/12/2016 08:54:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
06/12/2016 12:35:58	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	INTIMAR PARTE AUTORA
17/11/2016 14:38:41	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
13/04/2016 17:58:22	228	RESPOSTA CONTESTACAO IMPUGNACAO APRESENTADA	
13/04/2016 17:58:22	228	RESPOSTA CONTESTACAO IMPUGNACAO APRESENTADA	
03/03/2016 15:57:12	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
30/03/2016 15:57:12	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
05/02/2016 16:00:17	126	CARGA RETIRADOS PGF	RETIRADO POR PESSOA AUTORIZADA INTERESSADOPROCURADOR INTERESSADO
18/01/2016 15:09:19	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	MANDADO Nº 082016
13/01/2016 11:00:04	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	DIÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO ANO VIII N 8 CADERNO JUDICIAL DISPONIBILIZADO EM 13012016
12/01/2016 08:31:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
11/01/2016 13:59:19	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	Mandado de Citação e Intimação nº 082016 ao FNDE
11/01/2016 13:59:16	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	Mandado de Citação e Intimação nº 082016 ao FNDE
08/01/2016 18:54:27	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
08/01/2016 18:54:22	135	CITACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
08/01/2016 18:49:06	153	DEVOLVIDOS C DECISAO TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA	
07/01/2016 18:16:55	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
07/01/2016 18:16:32	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
07/01/2016 18:16:14	182	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA SECRETARIA REALIZADA CERTIFICADA DECISAO	EM PLANTÃO 23122015
07/01/2016 18:14:44	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	EM PLANTÃO 23122015
07/01/2016 18:14:12	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	EM PLANTÃO 22122015
07/01/2016 17:30:59	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
07/01/2016 17:30:54	170	INICIAL AUTUADA	
07/01/2016 13:11:55	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome	Advogado
Autor	MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS	IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI PATRICIA CARNEIRO CORREA RODRIGUES
Réu	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	

Publicação

Data	Tipo	Texto
------	------	-------

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
Processos encontrados

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	333
RUB.	

Processo	Nova Numeração
2009.37.00.003751-0 - Procedimento Comum Cível	0003673-76.2009.4.01.3700
2009.37.00.003751-0 - Procedimento Comum Cível	0003673-76.2009.4.01.3700
Processo:	2009.37.00.003751-0
Nova Numeração:	0003673-76.2009.4.01.3700
Classe:	7 - Procedimento Comum Cível
Vara:	6ª VARA SÃO LUÍS
Juiz:	LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO
Data de Autuação:	25/05/2009
Distribuição:	8 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA URGENTE - 25/05/2009
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10180 - Fundo de Participação dos Municípios
Observação:	
Localização:	

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
02/06/2011 13:37:28	123	BAIXA REMETIDOS A OUTRA SECAOSUBSECAO JUDICIARIA	REMETIDOS PO INCOMPETÊNCIA SECAO DECLINIO 3703
02/06/2011 12:05:59	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	IBGE
20/05/2011 15:45:27	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
20/05/2011 15:42:44	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	PFE
08/04/2011 09:13:08	126	CARGA RETIRADOS AGU	RETIRADOS PELO FUNCIONARIO AUTORIZADO INTERESSADOPROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
01/04/2011 13:49:06	128	CARTA PRECATÓRIA JUNTADA	
04/04/2011 13:48:14	128	CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA PELO DEPRECADO	
04/02/2011 17:20:33	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	VINDOS DA AGU
28/01/2011 09:31:15	126	CARGA RETIRADOS AGU	RETIRADOS PELO FUNCIONÁRIO AUTORIZADO INTERESSADOAGU
21/01/2011 16:06:15	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	
21/01/2011 15:54:21	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	EDJF1 N 12 EM 20012011
17/01/2011 16:55:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
17/01/2011 16:19:46	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART 1º E SEQUINTES DO PROVIMENTOCOGER 52 DE 19 DE AGOSTO DE 2010 REMETAMSE OS AUTOS À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL INTIMEMSE AS PARTES DA REMESSA E DA NUMERAÇÃO ÚNICA DO PROCESSO
17/01/2011 11:23:09	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
17/11/2010 10:00:00	228	RESPOSTA CONTESTACAO IMPUGNACAO APRESENTADA	PELO MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRAMA
12/11/2010 00:00:00	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA
07/10/2010 14:52:00	128	CARTA PRECATÓRIA JUNTADA	
07/10/2010 14:51:00	128	CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA PELO DEPRECADO	
04/10/2010 15:04:20	128	CARTA PRECATORIA JUNTADA COMUNICACAO RECEBIMENTO PELO JUZO DEPRECADO	
29/09/2010 12:20:49	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	VINDOS DO ADV AUTOR
01/09/2010 10:41:57	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	ADVGM00008853 IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI TELEFONE3236647
01/09/2010 10:40:56	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	2ª IBGE
01/09/2010 10:38:26	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	OFICIOS NRS 756 E 7572010GPTCU
31/08/2010 16:00:24	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	VINDOS DO ADV DO AUTOR
12/08/2010 17:09:38	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	RETIRADOS PELO ADV AUTOR ADVGM00008630 ARMSTRONG TAVARES DE LINDBERG TELEFONE32271622
06/08/2010 19:18:59	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	MI n 6572010
04/08/2010 07:49:08	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	2ª PET DA UNIAO
03/08/2010 14:56:44	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	OF 295PRIBGE
30/07/2010 14:04:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
27/07/2010 11:12:26	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
27/07/2010 09:52:51	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	2ª 1132010 COMARCA DE ESPERANTINÓPOLISMA DATA DEVOLUÇÃO27082010
27/07/2010 09:51:18	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	1122010 COMARCA LAGO DA PEDRAMA DATA DEVOLUÇÃO27082010
27/07/2010 09:49:26	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	6572010 AO IBGE E UNIÃOAGU
26/07/2010 15:26:23	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	DECISÃO REGISTRADA NO LIVRO N 022A FL 35
15/07/2010 10:56:35	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
15/07/2010 10:56:09	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
01/07/2010 18:56:05	228	RESPOSTA CONTESTACAO IMPUGNACAO APRESENTADA	
01/07/2010 18:53:22	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	MAND DE INT IBGE E AGU INTIMADOS
30/06/2010 17:40:56	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	2ª OFICIO NR 045IBGEMAGAB



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0103006/2023
FLS.	334
RUB.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

PARECER JURÍDICO SOBRE O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
APLICÁVEIS À OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Trizidela do Vale (MA), 28, de Abril de 2020.

Ao Banco do Brasil
Agência Setor Público Maranhão,

Identificação precisa da operação de crédito objeto de avaliação

1. Trata-se da análise das condições legais para a contratação pelo MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA) de operação de crédito, no valor de R\$ 1.200.000,00, junto ao Banco do Brasil na agência Setor Público Maranhão, destinada a aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios para geração de energia fotovoltaica para eficiência energética nos prédios públicos municipais, conforme previsto na lei nº 353/2019.
2. Tal operação foi objeto de verificação de limites e condições nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e na forma da Portaria MF nº 413, de 4 de novembro de 2016, pelo Banco do Brasil, conforme comunicado pelos ofícios nº 164/2019/BB/CENOP-SP de 08/11/2019 e nº 097/2020/BB/CENOP-SP de 24/04/2020, atestando o cumprimento dos requisitos prévios à contratação pelo prazo de 270 dias a contar da data do ofício nº 164/2019/BB/CENOP-SP.

Informação quanto às autorizações legislativas

3. Atestamos que:
 - a) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 353/2019, publicada em 22/05/2019, no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Edição nº 345, Ano VI.
 - b) Inexiste norma Municipal impeditiva ao débito em conta-corrente, tal como aprovado pela Lei Autorizadora desta operação.

Informação quanto à inclusão dos recursos no orçamento

- c) Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF.

Informação negativa sobre operações realizadas irregularmente ou operações vedadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 202 3
FLS.	335
RUB.	JA

- d) Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN.
- e) O Ente não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000.
- f) O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.
- g) O Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Atendimento aos demais limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, ambas de 2001, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

- h) O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.
- i) O Ente, bem como seus órgãos e entidades integrantes, encontram-se adimplentes com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme exigência do art. 16 da Res. SF nº 43/2001.
- j) O Ente encontra-se regular junto ao Programa de Integração Social (PIS), ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ao Fundo de Investimento Social (Finsocial), à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, nos termos do inciso VIII, do art. 21 da Res. SF nº 43/2001, conforme certidões em anexo.
- k) O Ente cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Outras exigências



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 1202 3
FLS.	336
RUB.	128

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

- l) O Ente atesta o cumprimento de todas as condições de legalidade, validade e executabilidade da operação de crédito, inclusive no que diz respeito aos enquadramentos e autorizações previstos na legislação pertinente.
- m) O Ente declara que não existem pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (Cadip), nos termos do art.º 7 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.827, de 30 de março de 2001.
- n) O Sr. Charles Frederick Maia Fernandes, Chefe do Poder Executivo do proponente, está autorizado e tem poderes para celebrar e executar o contrato, cumprindo com todas as obrigações nele previstas.

Assinatura do Representante do Órgão Jurídico

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	337
RUB.	JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL 067/2018 –
CONTRATO 20200078/2020 - SOLICITAÇÃO DE
RESCISAO BILATERAL AMIGÁVEL

Trata-se de pedido de **RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL AMIGÁVEL** apresentado pela empresa PIC ARAUJO EIRELI, fundada na cláusula 13 do contrato celebrado com a Administração Pública em Trizidela do Vale.

Quanto aos fundamentos fáticos, invoca o fato de que após assinar contrato no ano de 2020 e realizar a entrega dos bens nos meses de janeiro a abril de 2020, teria identificado que não teria *“condições de continuar fornecendo os produtos devido a grande crise financeira ocasionada pela Pandemia do Covid-19, aumento absurdo da inflação, insumos, despesas, frete etc.”*

Diante disso, solicita rescisão amigável usando como fundamento o artigo 79 da Lei 8.666/93.

Em vista a Comissão Permanente de Licitação, requereu parecer da Procuradoria do Município.

É O RELATÓRIO.

Verifica-se que a empresa solicitante participou de licitação objetivando o fornecimento parcelando de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis ao Fundo Municipal de Saúde de Trizidela do Vale.

Desta forma, tratando-se de contrato de compra e venda advindo de licitação, necessária a aplicação da Lei 8.666/93 como norma principal e o Código Civil como norma suplementar.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300L/2023
FLS.	338
RUB.	56

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

Neste sentido estabelece o art. 54 da referida Lei 8.666/93:

“Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.”

Quanto à possibilidade de rescisão contratual, necessário esclarecer que a Lei de Licitações tem norma própria e específica, prevista nos artigos 77 e 78 da Lei de Licitação, que diz:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	331
RUB.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300L / 202 3
FLS.	340
RUB.	da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	341
RUB.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.”

Resta claro, pela simples leitura da lei, que a rescisão só é cabível por interesse da Administração, por forma amigável, ou afinal de um processo judicial. Assim, incabível que a rescisão seja feita por simples falta de interesse do fornecedor, agravada, pois ofende as determinações legais.

Esse é o entendimento da jurisprudência nacional:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO DE COMPRA E VENDA. LICITAÇÃO. RESCISÃO UNILATERAL. COMPRADOR. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO LEI 8.666/93. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PROCEDIMENTO ESPECÍFICO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. 1. A agravante realizou licitação objetivando a venda de imóveis, tendo a empresa agravada participado da licitação, dado lance e assinado o contrato de compra e venda com alienação fiduciária. 2. Desta forma, tratando-se de contrato de compra e venda advindo de licitação, necessária a aplicação da Lei 8.666/93 como norma principal e o Código Civil como norma suplementar. Inteligência do art. 54 da Lei de Licitações. 3. A Lei 8.666/93 tem norma própria e específica no que se refere à possibilidade de rescisão, sendo incabível, portanto, a aplicação do art. 473 do CC. 4. Nos termos do art. 79 da referida lei, a rescisão só é cabível por interesse da Administração, por forma amigável,



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103004202-3
FLS.	342
RUB.	SS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

ou por decisão judicial. 5. Desta forma, incabível a rescisão contratual por vontade exclusiva do comprador. Neste sentido esclareceu a Des. Simone Lucindo: "conquanto haja entendimento no sentido de que a obrigatoriedade de contratar não possui natureza absoluta, não sendo equânime o entendimento quanto à perpetuidade do contrato, devem ser priorizados, em se tratando de contrato sujeito às disposições da Lei nº 8.666/93, os princípios que norteiam as contratações públicas, notadamente o da moralidade administrativa, da impessoalidade e da igualdade dos licitantes. Ao lado disso, deve-se ponderar, ainda, o exercício da vontade de se desligar de um contrato com base apenas no desinteresse ou na impossibilidade unilateral de arcar com as obrigações com a preservação da segurança jurídica dos contratos, notadamente em face do interesse público". (Acórdão n.824912) 6. Além disto, o edital de licitação e o contrato firmado pelas partes somente estabeleceu a possibilidade de rescisão com a aplicação no disposto na Lei 9.514/97, ou seja, com a retomada da posse e leilão do bem. 7. Recurso conhecido e provido. Decisão reformada."

(TJ-DF 20160020351185 0037415-89.2016.8.07.0000, Relator: ROMULO DE ARAUJO MENDES, Data de Julgamento: 23/11/2016, 4ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 12/12/2016 . Pág.: 178/197)

Conquanto haja entendimento no sentido de que a obrigatoriedade de contratar não possui natureza absoluta, não sendo equânime o entendimento quanto à perpetuidade do contrato, devem ser priorizados, em se tratando de contrato sujeito às disposições da Lei nº 8.666/93, os princípios que norteiam as contratações públicas, notadamente o da moralidade administrativa, da impessoalidade e da igualdade dos licitantes.

Ao lado disso, deve-se ponderar, ainda, o exercício da vontade de se desligar de um contrato com base apenas no desinteresse ou na impossibilidade unilateral de arcar com as obrigações com a preservação da segurança jurídica dos contratos, notadamente em face do interesse público.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	343
RUB.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

Aqui é de se registrar que concordar com a rescisão contratual significará submeter a administração público a severos danos, pois não contará com contrato válido para receber os insumos objeto do contrato, que submeterá a população de Trizidela do Vale.

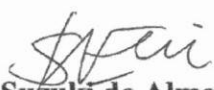
A rescisão, somente poderá ocorrer se for interesse da administração.

Advertimos, que em caso de recusa no fornecimento dos bens objeto do contrato, que seja determinada a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa contratada, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

Assim, por todo o exposto, a Procuradoria do Município manifesta pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado.

Este é o nosso parecer S.M.J.

Trizidela do Vale (MA), 05 de maio de 2020.


Irapoã Suzuki de Almeida Eloi
Advogado – OAB/MA 8853
Procurador do Município



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0103001/2023
 FLS. 344
 RUB. 10



Rua Santo Antônio, nº 49
 CEP: 65727-000 Trizidela do Vale - MA
 Fone: (99) 3642-5879
 e-mail: cartorio@trizeridela.ma.br

**CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
 DE TRIZIDELA DO VALE - MA**
 DR. FREDERICO FARIA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
 reprodução fiel do documento original e com a qual a
 conferi e dou fé

Trizidela do Vale - MA, 03 de abril de 2023.



VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE
 MORAES - Substituta

IDENT: 1450130A0RUCU/MA/1999 - Confira os dados
 No site: www.trizeridela.ma.br Total R\$ 6,03 Em: 03.5.14
 PERC: 133 0.16 FADEP R\$ 0.21 FEMP R\$ 0.21

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07710579

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

ASSINATURA DO PORTADOR
Suzuki Suzuki de Almeida Eloi

OBSERVAÇÕES

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
 IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI

REGISTRO
 8853

FILIAÇÃO
 ELIAS ELOI DE SOUSA
 MARIA CONCEICAO CARVALHO BATISTA

NATURALIDADE
 SÃO LUÍS-MA

DATA DE NASCIMENTO
 28/01/1983

RG
 72812397-5 - SSP/MA

CPF
 956 058 513-49

COADOR DE ÓRGÃO E TEGIDOS
 NÃO

VIA
 02 07/06/2018

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
 PRESIDENTE

[Handwritten signature]

**IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 25.116.646/0001-60
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98221777
REGISTRO OAB LIVRO C-1, FL. 17, SOB Nº 489
R BENILDES NINA, Nº 319, CENTRO
CEP: 65725-000, PEDREIRAS - MA

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	345
RUB.	55

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ATIVO

CIRCULANTE	103.983,50
DISPONÍVEL	103.983,50
Caixa/Bancos	103.983,50
TOTAL DO ATIVO	103.983,50

PASSIVO

CIRCULANTE	2.577,87
Obrigações Tributárias	2.577,87
PATRIMONIO LIQUIDO	101.405,63
Capital Social	10.000,00
Reserva de Lucros	91.405,63
TOTAL DO PASSIVO	103.983,50

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS CORREA
CHAVES:03239713349

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS CORREA
CHAVES:03239713349
Dados: 2023.03.28 12:10:33 -03'00'

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC/MA-1865/O-4
CPF: 032.397.133-49

IRAPOA SUZUKI DE
ALMEIDA
ELOI:95605851349

Assinado de forma digital por
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA
ELOI:95605851349
Dados: 2023.03.31 15:28:44 -03'00'

Irapoã Suzuki de Almeida Eloi
Titular
CPF: 956.058.513-49

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.195, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 03/04/2023.

**IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 25.116.646/0001-60
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98221777
REGISTRO OAB LIVRO C-1, FL. 17, SOB Nº 489
R BENILDES NINA, Nº 319, CENTRO
CEP: 65725-000, PEDREIRAS - MA

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
ELS.	346
RUB.	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Receita Bruta	
Receita de Serviços	165.807,00
Dedução da Receita Bruta	-7.461,33
Simplex Nacional	-7.461,33
Receita Líquida	158.345,67
Custo dos Serviços Prestados	-9.434,42
Lucro Bruto	148.911,25
Lucro Líquido do Exercício	148.911,25

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS
CORREA
CHAVES:03239713349

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS CORREA
CHAVES:03239713349
Dados: 2023.03.28 12:11:01 -03'00'

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC/MA-1865/O-4
CPF: 032.397.133-49

IRAPOA SUZUKI DE
ALMEIDA
ELOI:95605851349

Assinado de forma digital por
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA
ELOI:95605851349
Dados: 2023.03.31 15:28:23 -03'00'

Irapoã Suzuki de Almeida Eloi
Titular
CPF: 956.058.513-49

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.195, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 03/04/2023.

**IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 25.116.646/0001-60
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98221777
REGISTRO OAB LIVRO C-1, FL. 17, SOB Nº 489
R BENILDES NINA, Nº 319, CENTRO
CEP: 65725-000, PEDREIRAS - MA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 347
RUB. 

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ATIVO

CIRCULANTE	103.983,50
DISPONÍVEL	103.983,50
Caixa/Bancos	103.983,50
TOTAL DO ATIVO	103.983,50

PASSIVO

CIRCULANTE	2.577,87
Obrigações Tributárias	2.577,87
PATRIMONIO LIQUIDO	101.405,63
Capital Social	10.000,00
Reserva de Lucros	<u>91.405,63</u>
TOTAL DO PASSIVO	103.983,50

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS CORREA
CHAVES:03239713349

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS CORREA
CHAVES:03239713349
Dados: 2023.03.28 12:10:33 -03'00'

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC/MA-1865/O-4
CPF: 032.397.133-49

IRAPOA SUZUKI DE
ALMEIDA
ELOI:95605851349

Assinado de forma digital por
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA
ELOI:95605851349
Dados: 2023.03.31 15:25:52 -03'00'

Irapoã Suzuki de Almeida Eloí
Titular
CPF: 956.058.513-49

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.195, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº12/2006 do EOAB, desde: 03/04/2023.

**IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 25.116.646/0001-60
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98221777
REGISTRO OAB LIVRO C-1, FL. 17, SOB Nº 489
R BENILDES NINA, Nº 319, CENTRO
CEP: 65725-000, PEDREIRAS - MA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0102001-12023
FLS. 348
RUB. 

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Receita Bruta	
Receita de Serviços	165.807,00
Dedução da Receita Bruta	-7.461,33
Simples Nacional	-7.461,33
Receita Líquida	158.345,67
Custo dos Serviços Prestados	-9.434,42
Lucro Bruto	148.911,25
Lucro Líquido do Exercício	148.911,25

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS
CORREA
CHAVES:03239713349

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS CORREA
CHAVES:03239713349
Dados: 2023.03.28 12:11:01 -03'00'

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC/MA-1865/O-4
CPF: 032.397.133-49

IRAPOA SUZUKI DE
ALMEIDA ELOI:95605851349

Assinado de forma digital por
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA
ELOI:95605851349
Dados: 2023.03.31 15:26:35 -03'00'

Irapoã Suzuki de Almeida Eloi
Titular
CPF: 956.058.513-49

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.195, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 03/04/2023.



**IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 25.116.646/0001-60
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98221777
REGISTRO OAB LIVRO C-1, FL. 17, SOB Nº 489
R BENILDES NINA, Nº 319, CENTRO
CEP: 65725-000, PEDREIRAS - MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001-13023
FLS.	349
RUB.	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILG = \frac{103.983,50}{2.577,87} = 40,33$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{103.983,50}{2.577,87} = 40,33$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{103.983,50}{2.577,87} = 40,33$$

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS
CORREA
CHAVES:03239713349

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS CORREA
CHAVES:03239713349
Dados: 2023.03.30 16:25:39 -03'00'

Francisco de Assis Correa Chaves

Contador CRC/MA-1865/O-4

CPF: 032.397.133-49

IRAPOA SUZUKI DE
ALMEIDA

ELOI:95605851349

Irapoã Suzuki de Almeida Eloi

Assinado de forma digital por
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA
ELOI:95605851349
Dados: 2023.03.31 15:26:56 -03'00'

Titular

CPF: 956.058.513-49

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.195, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 03/04/2023.

**IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 25.116.646/0001-60
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98221777
REGISTRO OAB LIVRO C-1, FL. 17, SOB Nº 489
R BENILDES NINA, Nº 319, CENTRO
CEP: 65725-000, PEDREIRAS - MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	350
RUB.	

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 1 – Contexto Operacional

A Irapoã Suzuki de Almeida Eloi Sociedade Individual de Advocacia é uma sociedade simples pura, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Pedreiras - MA, tendo como objeto social os serviços advocatícios; com início de atividades em 16/03/2016.

A empresa Irapoã Suzuki de Almeida Eloi Sociedade Individual de Advocacia possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na OAB no Livro C-10, fl. 17 sob nº 489.
- Cadastrada no CNPJ sob nº 25.116.646/0001-60.
- Cadastro Municipal Pedreiras - MA sob nº: 671

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 – Práticas Contábeis

3.1 – Disponibilidades

Caixa e equivalentes de caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC TG 03) Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. Representa 100% do ativo.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC/MA-1865/O-4
CPF: 032.397.133-49

Assinado de forma digital por
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA
ELOI:95605851349
Dados: 2023.03.31 15:27:23 -03'00'
Irapoã Suzuki de Almeida Eloi
Titular
CPF: 956.058.513-49

**IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 25.116.646/0001-60
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98221777
REGISTRO OAB LIVRO C-1, FL. 17, SOB Nº 489
R BENILDES NINA, Nº 319, CENTRO
CEP: 65725-000, PEDREIRAS - MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300L 2023
P.S.	351
RUB.	08

3.2 – Obrigações Tributárias

Nesse grupo estão registrados os tributos a pagar pela entidade.

Nota 4 – Patrimônio Líquido

4.1 – Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular Irapoã Suzuki de Almeida Eloi – 100% = R\$ 10.000,00.

4.2 – Reservas

Neste grupo estão registradas as reservas de lucros provenientes do lucro líquido acumulado de exercícios anteriores.

Nota 5 – Receitas

Neste grupo estão compreendidos os registros da prestação de serviços.

Nota 6 – Deduções da Receita

Nesse grupo estão os registros dos tributos, que devido o regime de tributação da empresa ser SIMPLES NACIONAL, são pagos em guia única, representando o percentual de 4,5% sobre a receita total.

Nota 7 – Custos

Nesse grupo estão compreendidos todos os custos advindos com a prestação de serviços.

Nota 8 – Resultado Líquido do Exercício

O resultado líquido do exercício foi positivo.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC/MA-1865/O-4
CPF: 032.397.133-49

IRAPOA SUZUKI DE
ALMEIDA

ELOI:95605851349

Irapoã Suzuki de Almeida Eloi

Titular

CPF: 956.058.513-49

Assinado de forma digital por
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA
ELOI:95605851349
Dados: 2023.03.31 15:27:43 -03'00'



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	352
RUB.	ab

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO DE ASSIS CORREA CHAVES
REGISTRO.....	: MA-001865/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.397.133-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/01/2023 as 16:26:20.

Válido até: 04/04/2023.

Código de Controle: 927550.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4966273

Documento inicial - pags. 1-8



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 03/04/2023, às 17:05. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 03/04/2023, às 17:05. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4966-2738-03**.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	353
RUB.	

AA

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial em **31 de dezembro de 2022** do exercício da sociedade denominada: **"IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, foi registrado no **Livro. C-15, Fl. 195** desde **03 de abril de 2023**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA** Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

**GUSTAVO
MAMEDE
LOPES DE
SOUZA**

Assinado de forma
digital por
GUSTAVO MAMEDE
LOPES DE SOUZA
Dados: 2023.04.03
17:06:36 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4966291

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 03/04/2023, às 17:05. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 03/04/2023, às 17:05. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4966-291A-F4**.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300L 12023
FLS.	355
RUB.	44

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300L/2023
FLS.	356
RUB.	08



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO DE ASSIS CORREA CHAVES
REGISTRO..... : MA-001865/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.397.133-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/03/2023 as 15:59:28.

Válido até: 29/06/2023.

Código de Controle: 749838.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	D103001/2023
FLS.	357
RUB.	08

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 772023
Código de validação: D1413298BF

Número da guia: 23055201001437618.

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, nome fantasia *********, **CNPJ sob o nº 25.116.646/0001-60**, endereço R BENILDES NINA, Nº 319, CENTRO, PEDREIRAS/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS TO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.**
3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 1504398

Documento assinado. PEDREIRAS, 13/02/2023 13:02 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



CERTJUDONE-SJDP - 772023 / Código: D1413298BF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7 CF/88.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ESTABELECIDADA RUA BENILDES NINA Nº 319, CENTRO, PEDREIRAS - MA CNPJ: 25.116.646/0001-60 CEP 65725-000, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI NO SEU QUADRO DE PESSOAL, MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NOTURNA, PERIGOSA OU INSALUBRE, BEM COMO NÃO UTILIZA PARA QUALQUER TRABALHO OU ATIVIDADE, MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM A LEI Nº. 9.854/99.

PEDREIRAS - MA 31 DE MARÇO DE 2023.

IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA CNPJ
25.116.646/0001-60

Assinado de forma digital por IRAPOA
SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ
25.116.646/0001-60
Dados: 2023.03.31 17:19:33 -03'00'

**IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 25.116.646/0001-60
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
CPF Nº 956.058.513-49**





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	359
RUB.	alt

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PREZADOS SENHORES,

A SIGNATÁRIA DA PRESENTE NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ESTABELECIDADA RUA BENILDES NINA Nº 319, CENTRO, PEDREIRAS - MA CNPJ: 25.116.646/0001-60 CEP 65725-000 DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 32 DA LEI 8.666/93 QUE, APÓS O SEU CADASTRAMENTO, NENHUM FATO OCORREU QUE INABILITE ESTA A PARTICIPAR DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**.

PEDREIRAS - MA 31 DE MARÇO DE 2023.

IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Assinado de forma digital por IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60
Dados: 2023.03.31 17:19:49 -03'00'

**IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 25.116.646/0001-60
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
CPF Nº 956.058.513-49**



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	360
RUB.	88

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 30 DA LEI Nº 8.666/93, DECLARAMOS TER RECEBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, OS DOCUMENTOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS (ART. 22, § 2º DA LEI Nº 8.666/93) **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTROLE INTERNO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

DECLARAMOS, AINDA, TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

LICITANTE: **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
DATA: **31 DE MARÇO DE 2023**

IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60	Assinado de forma digital por IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60 Dados: 2023.03.31 17:18:51 -03'00'
--	--

.....
ASSINATURA
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
ADVOGADO
CPF: 956.058.513-49
FONE/FAX: (98) 98887-1743



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	361
RUB.	AB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ESTABELECIDADA RUA BENILDES NINA Nº 319, CENTRO, PEDREIRAS - MA CNPJ: 25.116.646/0001-60 CEP 65725-000 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI**, PORTADOR DO RG Nº: **239418040-7** E DO CPF Nº: **956.058.513-49**, DECLARA, QUE A EMPRESA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO APRESENTA SUA PROPOSTA COM INDICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO OFERECIDO, OS QUAIS ATENDEM PLENAMENTE AO EDITAL.

PEDREIRAS - MA 31 DE MARÇO DE 2023.

IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60	Assinado de forma digital por IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60 Dados: 2023.03.31 17:19:11 -03'00"
--	--

**IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 25.116.646/0001-60
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
CPF Nº 956.058.513-49**



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	01038001-1202 3
FLS.	362
RUB.	JA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

SR. **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI**, PORTADOR DO RG Nº: 239418040-7 E DO CPF Nº: 956.058.513-49, DECLARO SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ESTABELECIDADA RUA BENILDES NINA Nº 319, CENTRO, PEDREIRAS - MA CNPJ: 25.116.646/0001-60 CEP 65725-000 ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO, SENDO O LOCAL E INSTALAÇÕES ADEQUADOS E COMPATÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DO RAMO DE ATIVIDADE DA MESMA.

DECLARO AINDA, QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS NESTA DECLARAÇÃO, EXIMINDO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA EMPRESA.

ATENCIOSAMENTE,

LICITANTE: **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
DATA: 31 DE MARÇO DE 2023

IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60	Assinado de forma digital por IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 25.116.646/0001-60 Dados: 2023.03.31 17:20:06 -03'00'
--	--

.....
ASSINATURA
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
ADVOGADO
CPF: 956.058.513-49
FONE/FAX: (98) 98887-1743



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300 L/2023
FLS.	363
RUB.	idk

JUNTADA DE VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, **VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Matões do Norte/MA, em 06 de abril de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria 007/2021

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	364
RUB.	

Processo Administrativo nº 0103001/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO:
IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOGACIA
CNPJ: 26.598.955/0001-86

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	363
RUB.	

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 007840/23

Data de Validade: 31/05/2023

Data de Emissão: 31/01/2023 10:34:08

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 26598955000186

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/202-3
FLS.	364
RUB.	108

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 365
RUB. *JA*

Página Inicial

06/04/2023
09:23

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-1VCR - 282023: 89E5021A80).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-1VCR - 282023

Código de Validação:

89E5021A80

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
JANIO SILVA SOARES	24/02/2023 15:26	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-1VCR 282023.](#)

Nova consulta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.598.955/0001-86

Certidão nº: 14099058/2023

Expedição: 04/04/2023, às 14:08:36

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.598.955/0001-86, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	367
RUB.	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Coroatá

CERTJUDONE-1VCR - 282023
Código de validação: 89E5021A80

Número da guia: 23052601001446146.

CERTIDÃO CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia **vinte e quatro de fevereiro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ. n.º **26.598.955/0001-86**, localizada na Rua Nova, n.º 815, Centro, Coroatá/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, (**Jânio Silva Soares**), Auxiliar Judiciário, mat.118026, digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **vinte e quatro de fevereiro** de 2023.

Prazo de validade: 60 dias

JANIO SILVA SOARES
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara de Coroatá
Matrícula 118026

Documento assinado. COROATÁ, 24/02/2023 15:26 (JANIO SILVA SOARES)



CERTJUDONE-1VCR - 282023 / Código: 89E5021A80
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.598.955/0001-86

Código de Controle: CC27.1001.CBBF.D6B3

Data da Emissão: 07/02/2023

Hora da Emissão: 10:48:34

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/02/2023, com validade até 06/08/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Endereço da prefeitura:

Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
Cep: 65.415-000
E-mail: coroata.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas
com um de nossos atendentes.



Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- ☐ Alvará
- ☒ Certidão
- ☐ Documentos da Ação Fiscal
- ☐ Nota Avulsa
- ☐ Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	371
RUB.	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.3

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 26.598.955/0001-86

Razão social: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Resultado da consulta em 06/04/2023 09:16:04

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.598.955/0001-86

Razão social: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103252594728912
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303090655744414
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203170164381620
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304044115191633
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503214908885356
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704043559449750
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803395801030306
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903240564705063
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103562070906739
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203220079979295
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303551101829649
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402541131508706
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603482825959359
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803163578430457
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903161743823563
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002454992754109
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104022947853905
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303474760277200
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402310197127321
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503014433551966
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702434499371969
26/02/2022	26/02/2022 a 27/03/2022	2022022601475124976425
07/02/2022	07/02/2022 a 08/03/2022	2022020701212780143709
19/01/2022	19/01/2022 a 17/02/2022	2022011907450755916895
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122302512180787644
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120402415958647909
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111502430771701576
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102702465059190743
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100802413939912206
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091902223531213785
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083102503957466202
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081202423664387828
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042502595907304680

Resultado da consulta em 06/04/2023 09:16:04

Voltar

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0103001 / 202 3
FLS. 373
RUB. 158

MARANHÃO

CONSULTA DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Pesquisa

Número Documento:

10.0000.2021.003270-9

Marque o Captcha:

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade • Termos

Pesquisar

Resultado da Pesquisa

Dados Processo

Número do Processo: 10.0000.2021.003270-9

Remetente: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Andamentos Processuais

Data	Fase	Descrição
17/03/21	Autuado	O documento foi autuado pelo setor Comissão de Sociedades de Advogados
17/03/21	Remessa	Remessa do documento do Conselho Seccional - Maranhão setor Protocolo para Conselho Seccional - Maranhão setor COMISSÃO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS.
17/03/21	Remessa	Remessa do documento do Conselho Seccional - Maranhão setor Protocolo para Conselho Seccional - Maranhão setor Protocolo.

MARANHÃO

CONSULTA DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Pesquisa

Número Documento:

10.0000.2022.007656-4

Marque o Captcha:

☐

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Resultado da Pesquisa

Dados Processo

Número do Processo: 10.0000.2022.007656-4

Remetente: IGOR AMAURY PORTELA LAMAR

Partes Processo

Requerente(s): IGOR AMAURY PORTELA LAMAR

Andamentos Processuais

Data	Fase	Descrição
31/03/23	Juntada	Foi juntado a(o) Autenticação de livros contábeis e documentos da sociedade 10.0000.2023.003711-7.
31/03/23	Desarquivado	DESARQUIVAR
14/06/22	Arquivado	Processo arquivado 100% (Digital)
10/06/22	Contrato registrado	enviado eletronicamente para email: igorlamar@hotmail.com
07/06/22	Autuado	O documento foi autuado pelo Conselho Seccional - Maranhão setor Comissão de Sociedades de Advogados
07/06/22	Remessa	Remessa do documento do Conselho Seccional - Maranhão setor Protocolo Online para Conselho Seccional - Maranhão setor Comissão de Sociedades de Advogados.

CONSULTA DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Pesquisa

Número Documento:

10.0000.2022.007656-4

Marque o Captcha:☐

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade • Termos

Pesquisar

Resultado da Pesquisa

Dados Processo

Número do Processo: 10.0000.2022.007656-4**Remetente:** IGOR AMAURY PORTELA LAMAR

Partes Processo

Requerente(s): IGOR AMAURY PORTELA LAMAR

Andamentos Processuais

Data	Fase	Descrição
31/03/23	Juntada	Foi juntado a(o) Autenticação de livros contábeis e documentos da sociedade 10.0000.2023.003711-7.
31/03/23	Desarquivado	DESARQUIVAR
14/06/22	Arquivado	Processo arquivado 100% (Digital)
10/06/22	Contrato registrado	enviado eletronicamente para email: igorlamar@hotmail.com
07/06/22	Autuado	O documento foi autuado pelo Conselho Seccional - Maranhão setor Comissão de Sociedades de Advogados
07/06/22	Remessa	Remessa do documento do Conselho Seccional - Maranhão setor Protocolo Online para Conselho Seccional - Maranhão setor Comissão de Sociedades de Advogados.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 376
RUB. 18

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.598.955/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/11/2016	
NOME EMPRESARIAL IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R NOVA		NÚMERO 815	COMPLEMENTO *****
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORLAMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8240-0203	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2023 às 09:10:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	377
RUB.	
Secretaria da Fazenda	

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 015389/23

Data de Validade: 31/05/2023 10:33:16

Data de Emissão: 31/01/2023 10:33:16

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 26598955000186

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	348
RUB.	da

Validação de Documento



Documento:

ID#4504974

Gerado em:

13/12/2022 16:54

Tipo:

Certidão de informação



Documento assinado por:

ELIANE DAVID SILVA

13/12/2022 16:54

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

13/12/2022 16:54

<https://validador.oab.org.br/45049742B4>

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	379
RUB.	db

Validação de Documento



Documento:

ID#2668985

Gerado em:

18/03/2021 08:32

Tipo:

Documento inicial



Documento assinado por:

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA

18/03/2021 08:33

ELIANE RODRIGUES MACEDO

18/03/2021 08:32

<https://validador.oab.org.br/266898568B>

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 390
RUB. 4

Validação de Documento



Documento:

ID#3903444

Gerado em:

10/06/2022 15:04

Tipo:

Certidão de informação



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

10/06/2022 15:04

ELIANE RODRIGUES MACEDO

10/06/2022 15:04

<https://validador.oab.org.br/3903444C21>

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001 / 202 3
FLS. 381
RUB. 01

Validação de Documento



Documento:

ID#3903381

Gerado em:

10/06/2022 14:58

Tipo:

Objeto do registro/averbação



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

10/06/2022 14:58

ELIANE RODRIGUES MACEDO

10/06/2022 14:58

<https://validador.oab.org.br/3903381CCD>

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001 / 202 3
FLS. 382
RUB. 121

Validação de Documento



Documento:

ID#3903378

Gerado em:

10/06/2022 14:57

Tipo:

Objeto do registro/averbação



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

10/06/2022 14:57

ELIANE RODRIGUES MACEDO

10/06/2022 14:57

<https://validador.oab.org.br/390337874A>

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 383
RUB. 4

Validação de Documento



Documento:

ID#4951943

Gerado em:

31/03/2023 09:58

Tipo:

Documentos complementares



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

31/03/2023 09:58

ELIANE RODRIGUES MACEDO

31/03/2023 09:58

<https://validador.oab.org.br/49519435FD>

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	384
RUB.	dt

Validação de Documento



Documento:

ID#3903385

Gerado em:

10/06/2022 14:59

Tipo:

Certidão de informação



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

10/06/2022 14:59

ELIANE RODRIGUES MACEDO

10/06/2022 14:59

<https://validador.oab.org.br/3903385C17>

Prefeitura Municipal de
Coroatá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS

Setor de Tributos

Página Inicial



Endereço da prefeitura:

Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
Cep: 65.415-000
E-mail: coroata.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas
com um de nossos atendentes.



Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- ☐ Alvará
- ☒ Certidão
- ☐ Documentos da Ação Fiscal
- ☐ Nota Avulsa
- ☐ Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	386
RUB.	

Processo Administrativo nº 0103001/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO:
IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
CNPJ: 25.116.646/0001-60

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	387
RUB.	08
Secretaria da Fazenda	

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 012457/23

Data de Validade: 16/06/2023

Data de Emissão: 16/02/2023 12:37:19

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 25116646000160

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDP - 772023: D1413298BF).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDP - 772023

Código de Validação:

D1413298BF

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO	13/02/2023 13:02	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDP 772023.](#)

Nova consulta



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010 3001/202 3
FLS.	389
RUB.	Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 029680/23

Data de Validade: 16/06/2023 12:34:07

Data de Emissão: 16/02/2023 12:34:07

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 25116646000160

Razão Social:

Nova Consulta

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	Página 3901
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.116.646/0001-60

Certidão nº: 12074355/2023

Expedição: 21/03/2023, às 15:18:27

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.116.646/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 391
RUB. dt

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 749838
Data de emissão: 31/03/2023 às 15:59:28
Validade: 29/06/2023
Número Registro: MA-001865/O-4
Nome: FRANCISCO DE ASSIS CORREA CHAVES

Voltar

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300L/2023
FLS.	393
RUB.	

Validação de Documento



Documento:

ID#4163822

Gerado em:

05/09/2022 14:38

Tipo:

Certidão de Registro de Sociedade



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

05/09/2022 14:38

ELIANE RODRIGUES MACEDO

05/09/2022 14:38

<https://validador.oab.org.br/4163822C70>

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 394
RUB. 04

Validação de Documento



Documento:

ID#4163816

Gerado em:

05/09/2022 14:37

Tipo:

Objeto do registro/averbação



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

05/09/2022 14:37

ELIANE RODRIGUES MACEDO

05/09/2022 14:37

<https://validador.oab.org.br/4163816A78>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 772023
Código de validação: D1413298BF

Número da guia: 23055201001437618.

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, nome fantasia *********, **CNPJ sob o nº 25.116.646/0001-60**, endereço **R BENILDES NINA, Nº 319, CENTRO, PEDREIRAS/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS TO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS**.
3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 1504398

Documento assinado. PEDREIRAS, 13/02/2023 13:02 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



CERTJUDONE-SJDP - 772023 / Código: D1413298BF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 25.116.646/0001-60

Código de Controle: 17DF.F8A7.0F7D.8B25

Data da Emissão: 07/12/2022

Hora da Emissão: 14:30:18

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/12/2022, com validade até 05/06/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0103001/2023
FLS. 397
RUB. 08

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.116.646/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/03/2016	
NOME EMPRESARIAL IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R BENILDES NINA		NÚMERO 319	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRAPUAN.COSTA1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8887-1743	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2023 às 08:50:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Pesquisa

Número Documento:

10.0000.2022.011176-6

Marque o Captcha:

☐

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Resultado da Pesquisa

Dados Processo

Número do Processo: 10.0000.2022.011176-6

Remetente: IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI

Partes Processo

Requerente(s): IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI

Andamentos Processuais

Data	Fase	Descrição
06/09/22	Arquivado	Processo arquivado sob pasta suspensa no arquivo da sociedade (100% Digital)
05/09/22	Contrato registrado	enviado eletronicamente para email: irapoasuzuki@hotmail.com
02/09/22	Voto	Voto emitido pelo(a) Presidente
01/09/22	Conclusão ao Relator	Certifico a remessa, nesta data, dos autos do processo em meio digital ao Relator(a) MARCELO AUGUSTUS VAZ LOBATO.
01/09/22	Distribuição manual	Foi designado como relator o Presidente MARCELO AUGUSTUS VAZ LOBATO
01/09/22	Conclusão ao Relator	Certifico a remessa, nesta data, dos autos do processo em meio digital ao Relator(a) DEYVISON DOS SANTOS PEREIRA.
01/09/22	Conclusão ao Relator	Certifico a remessa, nesta data, dos autos do processo em meio digital ao Relator(a) BRUNO ROCIO ROCHA.
01/09/22	Conclusão ao Relator	Certifico a remessa, nesta data, dos autos do processo em meio digital ao Relator(a) BRUNO ROCIO ROCHA.
01/09/22	Apensado	O(a) Registro de Sociedade 10.0000.2016.001197-0 foi apensado.
01/09/22	Autuado	O documento foi autuado pelo Conselho Seccional - Maranhão setor Comissão de Sociedades de Advogados
01/09/22	Remessa	Remessa do documento do Conselho Seccional - Maranhão setor Protocolo Online para Conselho Seccional - Maranhão setor Comissão de Sociedades de Advogados.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	399
RUB.	08

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 1 | São Luís - MA | CEP 65076-908 | Fone: (98) 2107-5403

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 25.116.646/0001-60

Razão social: IRAPOA SUZUK ALMEIDA ELOI SOCIEDAD INDIVIDUAL ADVOCACIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040301403250169840
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031501531782226415
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022401571999271478
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020501265699077034
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011701485321451698
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122901570105092562
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121001470085892621
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112101415898370200
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110201590810766325
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101402215139136626
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092501393169733093
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090602022856975121
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081801504922680500
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073001463137741177
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101345150027630
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201383203750621
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060301531103944104
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051501242707503698
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042601485994374705
07/04/2022	07/04/2022 a 06/05/2022	2022040701413792573414
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031906223970248557
28/02/2022	28/02/2022 a 29/03/2022	2022022801132951601517
09/02/2022	09/02/2022 a 10/03/2022	2022020901290823660903
21/01/2022	21/01/2022 a 19/02/2022	2022012107142661659671
22/12/2021	22/12/2021 a 20/01/2022	2021122201121666895455
03/12/2021	03/12/2021 a 01/01/2022	2021120301090708207963
14/11/2021	14/11/2021 a 13/12/2021	2021111400443148047322
26/10/2021	26/10/2021 a 24/11/2021	2021102601011768796623
07/10/2021	07/10/2021 a 05/11/2021	2021100700575248918350
18/09/2021	18/09/2021 a 17/10/2021	2021091801141176225451
30/08/2021	30/08/2021 a 28/09/2021	2021083000484174514164
11/08/2021	11/08/2021 a 09/09/2021	2021081101111529997239
24/04/2021	24/04/2021 a 21/08/2021	2021042400523214619270

Resultado da consulta em 06/04/2023 08:57:46

Voltar

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300L/2023
FLS.	401
RUB.	da

Validação de Documento



Documento:

ID#4966273

Gerado em:

03/04/2023 17:04

Tipo:

Documento inicial



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

03/04/2023 17:05

ELIANE RODRIGUES MACEDO

03/04/2023 17:05

<https://validador.oab.org.br/4966273803>

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010300L / 2023
FLS.	402
RUB.	21

Validação de Documento



Documento:

ID#4966291

Gerado em:

03/04/2023 17:05

Tipo:

Certidão de informação



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

03/04/2023 17:05

ELIANE RODRIGUES MACEDO

03/04/2023 17:05

<https://validador.oab.org.br/4966291AF4>



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 927550
Data de emissão: 04/01/2023 às 16:26:20
Validade: 04/04/2023
Número Registro: MA-001865/O-4
Nome: FRANCISCO DE ASSIS CORREA CHAVES

Voltar

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	404
RUB.	98

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.3

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 25.116.646/0001-60

Razão social: IRAPOA SUZUK ALMEIDA ELOI SOCIEDAD INDIVIDUAL ADVOCACIA

Resultado da consulta em 06/04/2023 08:57:46

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

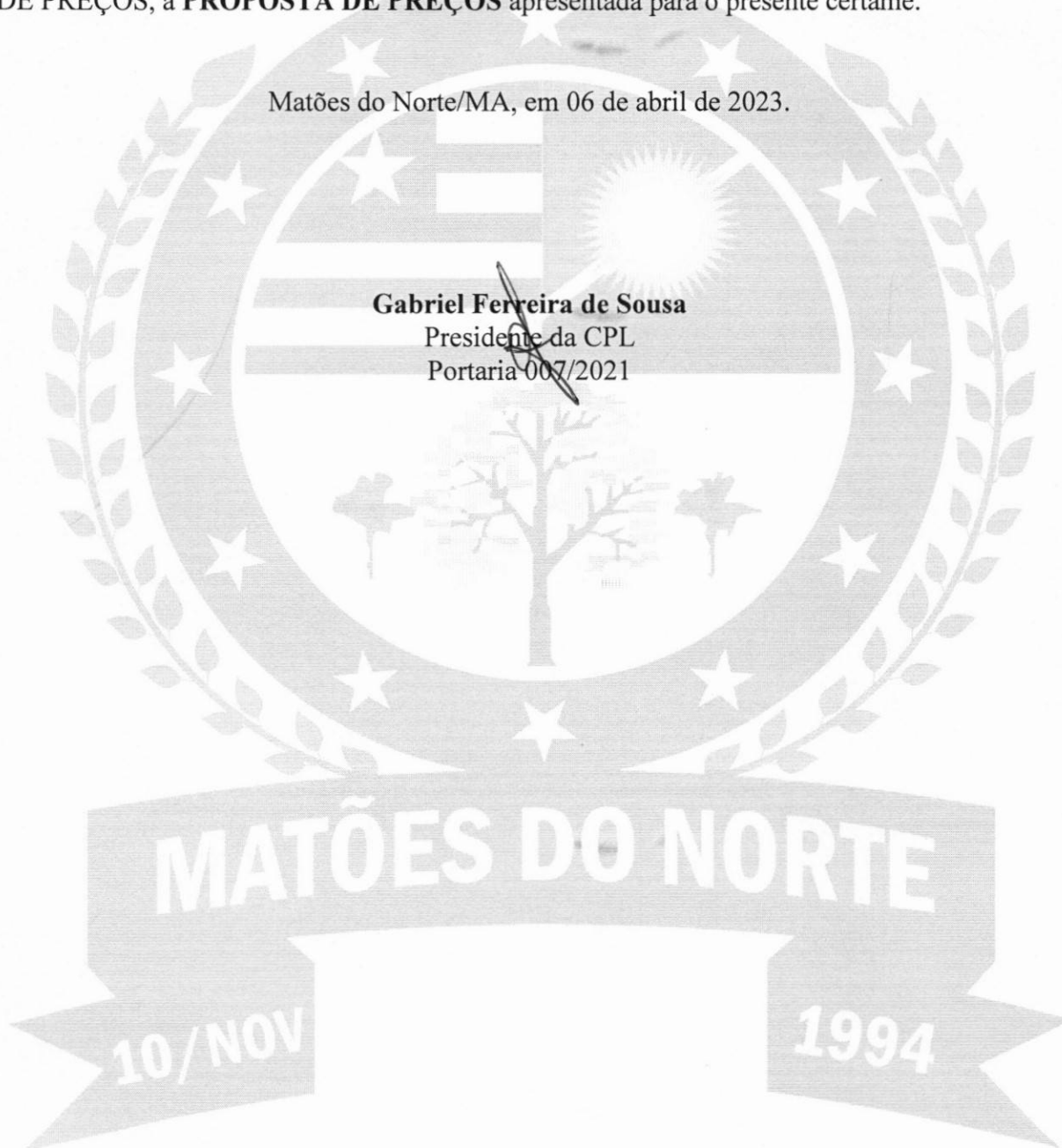
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	405
RUB.	08

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada para o presente certame.

Matões do Norte/MA, em 06 de abril de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria 007/2021





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	1106
RUB.	04

Processo Administrativo nº 0103001/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:
IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOGACIA
CNPJ: 26.598.955/0001-86

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



DR. IGOR LAMAR
ADVOCACIA

PROPOSTA DE PREÇO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 010300 L/2023
FLS. 407
RUB. 24

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.	Mês	08	6.500,00	52.000,00

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ/MF: 26.598.955/0001-86
ENDEREÇO: Rua Nova, n.º 815
BAIRRO: Centro CEP: 65.415-000 CIDADE/UF: Coroatá - MA
TEL: (99) 98123-5645

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2004-4
CONTA-CORRENTE: 39.509-9
FAVORECIDO: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTATO: (98) 98123-5645

03 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Coroatá - MA, 06 de abril de 2023.

MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS:02144635323
Assinado de forma digital por
MAYKON VEIGA VIEIRA DOS
SANTOS:02144635323

IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA

CNPJ: 26.598.955/0001-86

Rep. Legal: MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS

CPF: 021.446.353-23

Dr. Igor Amaury Portela Lamar
Advogado OAB/MA 8157

Contatos: (98) 99156-4200
Email: igorlamar@hotmail.com

Rua Nova, número 815, Centro, Coroatá - MA

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	408
RUB.	

Processo Administrativo nº 0103001/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:
IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
CNPJ: 25.116.646/0001-60**

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

PROPOSTA DE PREÇOS

[Handwritten signature]

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A SEGUIR NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SOCIEDADE DE ADVOGADOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, DE ACORDO COM A PLANILHA DE QUANTITATIVOS APRESENTADA, ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.	MÊS	08	7.800,00	62.400,00

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTENOME DO PROPONENTE: **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 25.116.646/0001-60

ENDEREÇO: **ESTABELACIDA NA RUA BENILDES NINA Nº 319, CENTRO, PEDREIRAS-MA**

CNPJ: 25.116.646/0001-60

BAIRRO: **CENTRO** CEP: **65725-000** CIDADE/UF: **PEDREIRAS/MA**NOME DO RESPONSÁVEL: **IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI**CPF: **956.058.513-49**

TEL: (98) 98887-1743

02 - DADOS BANCÁRIOS:

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 0001 CORRENTE: 78314992 BANCO: INTER

CÓDIGO DO OPERADOR: 781004088

CONTATO: (98) 98887-1743

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.**04 - VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS.****05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 MESES.****06 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)****PEDREIRAS - MA 31 DE MARÇO DE 2023.**

IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA
ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA CNPJ
25.116.646/0001-60

Assinado de forma digital por IRAPOA
SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ
25.116.646/0001-60
Dados: 2023.03.31 17:40:10 -03'00'

**IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 25.116.646/0001-60
IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI
CPF Nº 956.058.513-49**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103001/2023
TIPO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por preço global
DATA: 06/04/2023 (Abertura da Sessão)
HORA: 08h00min (Oito Horas) horário local.

ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, às 08h20min (oito horas e vinte minutos), na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação o Presidente Gabriel Ferreira de Sousa e os membros Comissão Permanente de Licitação: Mariana Linhares Pereira e Edilene Alves Batista, designados pela Portaria nº 007/2021, com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 001/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA. A Comissão de Licitação iniciou a sessão informando a presença de 02 (dois) licitantes no presente certame, as empresas:

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA..... 26.598.955/0001-86
MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS..... 021.446.353-23

IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
25.116.646/0001-60
FRANCISCO SINANDES MESQUITA DA SILVA..... 958.612.973-04

A Comissão de Licitação decidiu pela continuidade da sessão com a licitante presente, uma vez que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Câmara Municipal, divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Município, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. A Comissão de Licitação informou ainda aos presentes que o Edital ficou disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e nos seguintes endereços eletrônicos: www.cmmatoesdonorte.ma.gov.br para ser adquirido por quaisquer interessados, no entanto compareceu os licitantes supracitados. Ato contínuo, o Presidente da CPL solicitou ao representante da empresa que apresentasse os documentos para credenciamento, conforme item 6 do Edital.

Os documentos pertinentes ao credenciamento ficaram à disposição de todos os presentes para eventuais questionamentos e foram rubricados pela Comissão e Licitante Presente. O Presidente da CPL informou ao licitante que todos os documentos para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a empresa licitante presente. Ato contínuo, a comissão deu continuidade na sessão informando que todos os documentos de credenciamento foram analisados e as certidões via internet foram autenticados, apresentamos o resultado da fase de credenciamento, conforme segue:

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA..... 26.598.955/0001-86

IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
25.116.646/0001-60



Continuando, a Comissão procedeu ao recebimento dos envelopes de nº 01 "Documentos de Habilitação" contendo a documentação das licitantes presentes e envelopes de nº 02 "Proposta de Preços", determinando que os mesmos fossem rubricados pelo representante da licitante e pelos membros da comissão de Licitação e que conferissem sua inviolabilidade. A Comissão de Licitação, em prosseguimento, passou a abertura dos envelopes nº 01 de "Documentos de Habilitação", colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame, também determinou que o licitante e os membros da Comissão rubricassem toda a documentação apresentada, o que foi feito. Continuando, a comissão deu continuidade na sessão informando que todos os documentos de habilitação foram analisados e as certidões via internet foram autenticados, apresentamos o resultado da fase de habilitação, conforme segue:

EMPRESA HABILITADA:

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA..... 26.598.955/0001-86

IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
25.116.646/0001-60

Anunciado o resultado ao representante da licitante presente, a comissão de licitação consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que todos os presentes renunciaram perante a comissão de licitação ao direito de interpor recursos referente ao resultado de julgamento da fase documental.

Após resultado da fase de habilitação, foi dado prosseguimento na sessão com a abertura do envelope de nº 02 "Proposta de Preços", da empresa habilitada, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise, conforme segue:

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA..... 26.598.955/0001-86

Valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais para 08 (oito) meses.

IRAPOÃ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
25.116.646/0001-60

Valor total de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) mensais para 08 (oito) meses.

E nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

Matões do Norte/MA, 06 de abril de 2023

PRESIDENTE E MEMBROS

FUNÇÃO

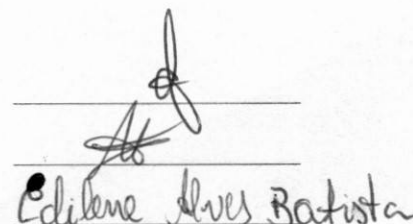
NOME

ASSINATURA

Presidente GABRIEL FERREIRA DE SOUSA

Membro MARIANA LINHARES PEREIRA

Membro EDILENE ALVES BATISTA


Edilene Alves Batista



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	112
RUB.	112

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

ASSINATURA

Maykon Veiga

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
26.598.955/0001-86
MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS
021.446.353-23

Francisco Sinandes M. S. V.

IRAPOÁ SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
25.116.646/0001-60
FRANCISCO SINANDES MESQUITA DA SILVA
958.612.973-04



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001 / 2023
FLS.	413
RUB.	00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 001/2023, Presidente da CPL, Gabriel Ferreira de Sousa, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item 001 - Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Quantidade: 8,000

Unidade de fornecimento: SERV.

Situação: ADJUDICADO em 06/04/2023

Adjudicado para: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pelo valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Matões do Norte/MA, 06 de abril de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria nº 007/2021

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86 sediada na Rua Nova, nº 815, Centro – Coroatá - MA, CEP: 65.415-000, com o valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 001/2023.

Matões do Norte/MA, 06 de abril de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria nº 007/2021

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	415
RUB.	

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 0103001/2023, referente à Tomada de Preços nº 001/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte - MA, 06 de abril de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria nº 007/2021

RECEBIDO EM:

06 / 04 / 2023

ASSINATURA

1994



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO SR.º

GABRIEL FERREIRA DE SOUSA

PRESIDENTE CPL

NESTA

Tomada de Preços: nº 001/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Assessoria se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projetos Básico.



Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 001/2023) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023, com regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, rubricado em todas as folhas e assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, sítio oficial do município www.matoesdonorte.ma.gov.br, Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Contratações Públicas SACOP/TCE/MA e Quadro de Aviso desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 06 de abril de 2023 às 08:00hs, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo que os atos transcorreram normalmente, sem a interposição de nenhum recurso.

Do julgamento restou que a empresa IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86, foi devidamente habilitada, ocorrendo em ato seguinte a classificação da proposta pelo valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Em momento posterior, sem manifestação/impugnação/recurso, a Comissão Permanente de Licitação, resolveu adjudicar o objeto do certame à Empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III – DO PARECER



O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 001/2023), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** é vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ., **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 10 de abril de 2023.


Jeosafa Oliveira Costa
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17.986

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103003 / 2023
FLS.	419
RUB.	

DESPACHO

À Autoridade Competente
José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Atas e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item 001 - IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Quantidade: 8,000

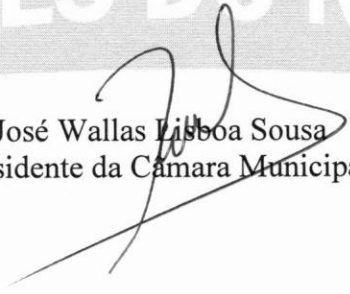
Unidade de fornecimento: SERV.

Situação: ADJUDICADO em 06/04/2023

Adjudicado para: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pelo valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com o Projeto Básico, o que satisfaz as exigências legais.

Matões do Norte/MA, 10 de abril de 2023.


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	219
RUB.	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.º JOSÉ WALLAS LISBOA SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Tomada de Preços nº 001/2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item 001 - Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERV.

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2023

Adjudicado para: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pelo valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Matões do Norte/MA, 10 de abril de 2023.

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

10/NOV

1994



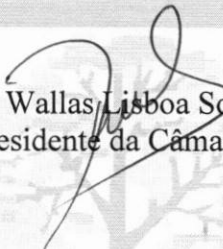
CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	130
RUB.	14

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86 sediada na Rua Nova, nº 815, Centro – Coroatá - MA, com o valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Matões do Norte/MA, 10 de abril de 2023.


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	421
RUB.	21

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 10/04/2023 14:16:26

IP com nº: 192.168.88.17

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=862

- LICITAÇÃO -**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0103001/2023
FLS.	122
RUB.	24

A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86 sediada na Rua Nova, nº 815, Centro – Coroatá - MA, CEP: 65.415-000, com o valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 001/2023.

Matões do Norte/MA, 06 de abril de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL
Portaria nº 007/2021

- LICITAÇÃO -**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86 sediada na Rua Nova, nº 815, Centro – Coroatá - MA, com o valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

